

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 29/2026**UASG:** 806030 **SERPRO/SEDE** **SUPGA/GATIC/GABSA****PROCESSO SIGADOC:** SERPRO-PTI-2026/00034**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR GRUPO**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

Objeto: Contratação de 40 perfis profissionais de TI, distribuídos entre diferentes especialidades, para atuação nas atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas dos clientes STN, MF, MTE e PGFN.

Prazo Contratual: 24 meses**Data de Abertura:** 05/10/2026**Horário:** 10h**Local - Sítio do Portal de Compras do Governo Federal:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**E-mail para comunicação:** compras.gabsa@serpro.gov.br**Observação:**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>. Pregoeiro Designado conforme DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DE EQUIPES DE APOIO – SERPRO. Identificação: SUPGA-LA-001/2025.

ASSINATURA DIGITAL:

1. PREÂMBULO [▶](#)
2. OBJETO [▶](#)
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO [▶](#)
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL [▶](#)
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOV. FED. [▶](#)
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO [▶](#)
7. DA SESSÃO PÚBLICA [▶](#)
 - DO INÍCIO [▶](#)
 - DA FASE DE LANCES [▶](#)
 - DA NEGOCIAÇÃO [▶](#)
 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES [▶](#)
 - DO JULGAMENTO [▶](#)
 - DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA [▶](#)
8. DA HABILITAÇÃO [▶](#)
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS [▶](#)
10. DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO [▶](#)
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [▶](#)
12. DO PAGAMENTO [▶](#)
13. DA RESCISÃO [▶](#)
14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FORNECIMENTO [▶](#)
15. DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO [▶](#)
16. DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA [▶](#)
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS [▶](#)
18. DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS [▶](#)

ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO [▶](#)

1. OBJETO
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO
3. AVALIAÇÃO DO OBJETO
4. FATURAMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL [▶](#)**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA [▶](#)****ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO [▶](#)**

1. ANEXO I - DA MINUTA DE CONTRATO – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO
2. ANEXO II - DA MINUTA DE CONTRATO – PERFIL PROFISSIONAL
3. ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO - COMPOSIÇÃO DE EQUIPE

CRONOGRAMA

10/09/26 - Publicação no PNCP



28/09/26 - Prazo Limite para envio de Esclarecimentos e Impugnações



01/10/26 - Prazo Limite para resposta de Esclarecimentos e Impugnações



05/10/26 - Abertura da Sessão Pública

SEÇÃO I - PREÂMBULO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** leva ao conhecimento dos interessados que, no horário de Brasília, data e endereço abaixo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, disponível no endereço eletrônico www.serpro.gov.br e de acordo com a Lei nº 13.303/16, com base nos procedimentos o Pregão definidos na Lei 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 7.174/10, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 3.722/01 e a Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP, todos com suas alterações, fará realizar a licitação em epígrafe, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com base nos procedimentos definidos na Lei 14.133/21, pelo modo de disputa **ABERTA** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE PRÉ-QUALIFICADAS**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

Às: 10h00

Do dia: 05/10/2026

No endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos anexos I e IV deste edital e no Edital de Pré-qualificação 66/2021.
 - 2.1.1 A licitação será realizada em único grupo.
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados **PRÉ QUALIFICADOS** que estejam regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SI-CAF) e no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVI-II](#)), e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.1.1 As LICITANTES em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar do certame, desde que comprovem quando da apresentação da proposta e documentação de habilitação, a sua aptidão econômica e financeira para participar no certame por meio de apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente.
- 3.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com o SERPRO suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- 3.2.5 Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16.
- 3.2.6 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.7 Consorciadas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Conforme previsto no art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica.
- 4.2 O horário de funcionamento do **SERPRO/SEDE**, em **Brasília**, nos dias úteis, é das 8 horas às 18 horas.
- 4.2.1 A prática eletrônica do envio da petição poderá ocorrer em qualquer horário dentro do prazo estabelecido.
- 4.3 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail **compras.gabsa@serpro.gov.br**, e só serão aceitos se formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, não sendo consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após a abertura do certame;
- 4.3.1 O Pregoeiro responderá aos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a área técnica competente.
- 4.4 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

4

- 4.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por meio do e-mail **compras.gabsa@serpro.gov.br**.
- 4.4.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento.
- 4.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e vincularão os participantes e o SERPRO.
- 4.6 Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação, enviado fora do prazo e horário estabelecido neste edital, não será conhecido, por ser intempestivo, não tendo o SERPRO obrigação de respondê-lo.
- 4.7 Não será considerado o pedido de esclarecimento e a impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, endereço eletrônico, telefone e, quando for o caso, nome completo do representante legal, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-los.
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, o e-mail informado **compras.gabsa@serpro.gov.br** só serve para que os LICITANTES enviem seus pedidos de esclarecimento ou impugnação, qualquer outro tipo de mensagem enviada não será considerada, não sendo o SERPRO obrigado a respondê-las.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO NO PORTAL

- 5.1 As LICITANTES e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal, antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ([ver seção XVIII](#)), utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.1.3 As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração ou nos telefones das centrais de atendimento do Portal de Compras ([ver seção XVIII](#)).

- 5.2 O Portal de Compras do Governo Federal é a ferramenta eletrônica adotada pelo SERPRO. As LICITANTES interessadas se submetem as regras e etapas previstas naquele Portal.
- 5.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 A LICITANTE descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terá sua chave de identificação (login) e senha suspensa automaticamente.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6 O acesso ao Portal de Compras pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Como requisito para a participação no pregão, a LICITANTE deverá:
 - 6.1.1 Inserir **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme estabelecido neste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão; e,
 - 6.1.2 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e, se for o caso, que está na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e que atende aos requisitos legais estabelecidos nos incisos I, II e III, art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010.
- 6.2 As LICITANTES poderão retirar ou substituir sua proposta de preços, até o momento da abertura da sessão.
 - 6.2.1 As LICITANTES arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.3 O cadastramento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances e negociação.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste edital.
- 6.5 O cadastramento da proposta de preços pela LICITANTE no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as premissas constantes desta seção e os requisitos específicos previstos neste edital e seus anexos.
- 6.6 Caberá à LICITANTE comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII - DA SESSÃO PÚBLICA

DO INÍCIO

- 7.1 O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constante do preâmbulo deste edital.
- 7.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas até então encaminhadas.
 - 7.2.1 O pregoeiro não aceitará as propostas que não sejam compatíveis com as especificações definidas para o objeto licitado e que não cumpram os requisitos formais estabelecidos neste edital.
 - 7.2.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Desclassificadas as propostas reputadas irregulares, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as demais, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

DA FASE DE LANCES

- 7.4 Somente as LICITANTES com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.
- 7.6 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7 No início da etapa de lances, ainda não haverá a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9 As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
 - 7.9.1 O valor do lance é de responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.
 - 7.9.2 Os lances serão ofertados em reais e com até duas casas decimais.
- 7.10 As LICITANTES somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.10.1 As LICITANTES poderão ofertar lances ainda que não sejam suficientes para se tornar o lance vencedor da disputa em razão do previsto no subitem 7.42.
- 7.10.2 A LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.3 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.10.3.1 Eventual exclusão de proposta da LICITANTE, implica a retirada da LICITANTE do certame.
- 7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12 Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances.
- 7.13.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
- 7.14.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.14, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.14 e 7.14.1, a etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.14.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 7.16 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,1%**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Decreto 7.174/2010 e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 7.17.1 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme disposto nos art. 4º, 5º, 6º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 7.17.1.1 Somente será possível o exercício da preferência, se todos os bens/serviços ofertados para o item ou grupo, possuírem tecnologia desenvolvida no país (TDP) e/ou forem produzidos de acordo com o Processo produtivo Básico (PPB).
- 7.18 Para a aplicação dos critérios de desempate e exercício dos direitos de preferência, serão observadas as ferramentas e regras do Portal Compras Governamentais.
- 7.19 No caso de impossibilidade da aplicação dos critérios de desempate de forma automática pelo sistema, poderá ser enviado questionamento às LICITANTES de forma a verificar o atendimento das condições para o exercício dos direitos de preferência.
- 7.20 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.17 e seus subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

DA NEGOCIAÇÃO

- 7.22 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao LICITANTE mais bem classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23 Após o encerramento da etapa competitiva, os LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do LICITANTE mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado da licitação em relação ao LICITANTE mais bem classificado.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal ([ver seção XVIII](#)), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.
- 7.24 Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/2016, e o art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, facultando-se a divulgação após a etapa de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.25 Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio:
- a) **PROPOSTA COMERCIAL** revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.
 - a.1) Contendo as especificações detalhadas do objeto, com os valores unitários e totais;
 - a.2) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do pregão;
 - a.3) Especificação clara e detalhada do objeto em conformidade com os anexos deste edital, razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento, e-mail, nome e cargo da autoridade que assinará o contrato;
 - a.4) Declaração expressa, de que sua proposta engloba todas as despesas, assim como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros dispêndios que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, possuindo todas as condições necessárias para a execução do objeto licitado e ainda, de que a empresa não se enquadra nas vedações do art. 38, da Lei nº 13.303/2016 ou emprega familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **SERPRO**. Estas declarações estão contidas no Anexo II (Modelo de Proposta).
 - b) Da **DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADAS**, conforme anexo III deste Edital.
- 7.26 A LICITANTE deverá encaminhar, quando não constar no SICAF, os seguintes documentos:
- 7.26.1 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE
 - 7.26.1.1 A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
 - 7.26.1.2 Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.
 - 7.26.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 7.26.2.1 No caso de sociedade anônima (SA), deverá ser apresentada comprovante da publicação do balanço, na forma da lei;

- 7.26.3 Comprovação de boa situação financeira da empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);
- 7.27 A LICITANTE quando enquadrada no Processo Produtivo Básico (PPB), previsto no Decreto 7.1.74/2010, deverá encaminhar:
 - 7.27.1 O documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA comprovando o atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação ofertados pela LICITANTE, no caso dela exercer o direito de preferência relativo a esta comprovação;
- 7.28 Quando empresas estrangeiras participarem da licitação:
 - 7.28.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
 - 7.28.2 A sociedade estrangeira deverá apresentar a autorização do Poder executivo para funcionamento no País e averbação do instrumento de nomeação do representante, conforme previsto no Art. 1.134 e 1.138 do Código Civil.
 - 7.28.3 Se vencedor da licitação, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser reapresentados pela empresa estrangeira, agora, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.29 A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos, se for o caso, no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
 - 7.29.1 Para o encaminhamento da proposta de preços e, quando solicitado, dos documentos complementares, a LICITANTE utilizará sua chave de acesso e senha privada do Portal.
 - 7.29.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou por e-mail em sede de diligência, após a solicitação do pregoeiro.
 - 7.29.3 Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do SERPRO, documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta e/ou das planilhas, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, atestando condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.
- 7.30 Se, por algum motivo, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e ao final deste período ainda persista o interesse do SERPRO, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta, por igual período, no mínimo.
- 7.31 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os insumos serem entregues ao SERPRO sem ônus adicional.

- 7.32 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta, seja quanto ao preço, prazo, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, exceto quanto aos preços negociados por meio de lance, ressalvadas, apenas, as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 7.33 A relutância da proponente em honrar as propostas ou os lances, será tratada na conformidade do que dispõem as sanções previstas neste edital.
- 7.34 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R\$), incluindo todo o desembolso que o SERPRO vier a ter que despendar por força da presente contratação.
- 7.35 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.35.1 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.
- 7.36 Conforme art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, os documentos desta licitação deverão ser enviados exclusivamente por via eletrônica. Através do Portal de Compras do Governo Federal.
- 7.36.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- 7.37 Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério do SERPRO, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do SERPRO.
- 7.37.1 O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- 7.37.2 O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 7.37.3 Os originais de documentos digitalizados recebidos no SERPRO serão devolvidos a LICITANTE, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, serão eliminados.
- 7.38 As LICITANTES que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão desclassificadas.
- 7.39 As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como os que serão obtidos a partir da consulta “on-line”, previstos na alínea “a” do item 8.1 deste Edital.

- 7.40 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços segundo o critério de **MENOR PREÇO**, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e promovendo a desclassificação daquelas que não atendam as condições do art. 56 da Lei 13.303/16.
- 7.40.1 Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.
- 7.40.2 A LICITANTE que apresentar o menor valor **POR GRUPO** será convocada para negociação de preços e envio da documentação de habilitação, conforme previsto no modelo de proposta comercial deste edital.
- 7.40.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 7.41 Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 7.41.1 Configura-se presunção relativa de inexecuibilidade, ou seja, propostas POTENCIALMENTE INEXEQUÍVEIS, aquelas que se enquadrem na condição a seguir:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.42 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.43 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.44 Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, o SERPRO, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.
- 7.45 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.46 Caso a proposta da LICITANTE vencedora não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para

alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da LICITANTE será verificada, pelo pregoeiro, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, da seguinte forma:
- a) Consulta “On-line”:
- a.1 Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;
- a.2 Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)
- a.3 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;
- a.4 No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.
- a.4.1 Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
- a.4.2 Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “I”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.
- a.5 Quando for o caso, da Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- a.6 Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- a.6.1 A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da comprovação da Negativa de Falência e Concordata, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a comprovação da boa situação financeira da empresa e dos Índices Financeiros do Balanço poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- a.6.2 No caso de a documentação obrigatória ou parcial não estarem válidas no SICAF, a LICITANTE deverá apresentar a comprovação da documentação atualizada quando do envio da proposta e dos documentos de habilitação, conforme subitem 7.25 deste edital.
- a.6.3 Enquanto perdurarem os efeitos, a LICITANTE não poderá constar em seu registro no

SICAF:

- a.6.3.1 com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com o SERPRO;
- a.6.3.2 com impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO;
- a.6.3.3 com declaração de inidônea para licitar ou contratar com a UNIÃO.
- a.6.4 Caso conste no SICAF a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro deverá diligenciar previamente à inabilitação.
- 8.2 As empresas LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior conforme tabela abaixo, para serem habilitadas.

GRUPO	Capital Social/PL R\$
I	480.000,00

- 8.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será realizada nos termos do art. 4º do Decreto 8.538/15.
- 8.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o LICITANTE será declarada habilitada.
- 8.6 As sanções mencionadas nos itens 3.2.2 e 3.2.3, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça ([ver seção XVIII](#)).
- 8.6.1 As informações poderão ainda ser consultadas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência ([ver seção XVIII](#)).

SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2 A LICITANTE recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 9.3 As demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 É assegurada às LICITANTES, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões.
- 9.5 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo das LICITANTES para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a decisão final.
- 9.6 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo eletrônico permanecerão com vistas franqueadas aos interessados em qualquer uma das Regionais do SERPRO.
- 9.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada, na forma estabelecida no subitem 9.2 deste edital ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso Administrativo;
- 9.8.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a LICITANTE deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 9.9 Iniciada a fase de lances - subitem 7.8 deste edital, os LICITANTES têm o direito ao contraditório e à ampla defesa quanto aos atos de revogação ou anulação desta licitação.
- 9.9.1 O pedido com as razões para a revisão da decisão de revogação ou anulação da licitação, deverá ser encaminhado, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br
- 9.9.2 Os prazos para apresentação das razões, das contrarrazões e da decisão serão os mesmos citados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.5.

<u>SEÇÃO X – DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO</u>

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório para a autoridade competente.
- 10.2 A autoridade competente poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar procedimento licitatório.

10.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do **LICITANTE** vencedor.

SEÇÃO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o SERPRO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das demais cominações legais, a LICITANTE que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

11.2 Será aberto Processo Administrativo conforme previsto em legislação e estarão sujeitas a penalidade prevista neste edital as LICITANTES que:

Infração		Penalidade
1	Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) meses
2	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.	
3	Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.	
4	Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.	
5	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.	
6	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação	
7	Forjar a classificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 6 (seis) meses
8	Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano
9	Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pelo SERPRO.	
10	Não submissão à realização de testes, ensaios, exames de provas e outros procedimentos constantes do edital e necessários à adjudicação da licitação.	
11	Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses
12	Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.	
13	Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.	
14	Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.	
15	Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	
16	Difamar ou caluniar equipes técnica e pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos do SERPRO, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.	
17	Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos
18	Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.	
19	Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.	

11.3 Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.4 As sanções administrativas da CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, Anexo IV, deste edital.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 As condições de pagamento encontram-se relacionadas na minuta de contrato, Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA RESCISÃO

- 13.1 As condições de rescisão contratual encontram-se relacionadas no Anexo IV deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1 As condições para a prestação do serviço ou fornecimento estão discriminadas nos Anexos deste Edital.

SEÇÃO XV - DA ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, o SERPRO convocará oficialmente a LICITANTE vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar digitalmente o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.
- 15.2 A assinatura do contrato e de seus posteriores aditivos se dará por meio de assinatura qualificada ou avançada, em plataforma indicada ou autorizada pelo Serpro, e se constitui uma OBRIGATORIEDADE às LICITANTES.
- 15.2.1 A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.
- 15.3 Em caso de dificuldades técnicas para o uso da ferramenta, o representante da LICITANTE poderá se dirigir a qualquer Regional do SERPRO e providenciar a assinatura junto a um empregado do SERPRO indicado.
- 15.4 Na hipótese de a LICITANTE vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, não apresentar a documentação substitutiva de regularidade no prazo concedido ou se recusar a assinar o contrato, outro LICITANTE poderá ser convocada LICITANTE remanescente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.
- 15.4.1 Na hipótese de nenhuma LICITANTE aceitar a contratação nos termos do item anterior e desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será facultado ao SERPRO:
- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes,

atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 15.5 Na seção XVIII estão disponíveis as autoridades certificadoras e as autoridades de registro que podem emitir certificado digital no Padrão ICP/Brasil.

<u>SEÇÃO XVI - DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE E ANÁLISE DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA</u>

- 16.1 Previamente a assinatura do contrato, de modo a certificar-se que há não riscos à integridade, danos à imagem ou à reputação do Serpro e que não há conflitos de interesses ou situações impeditivas à celebração do contrato, a LICITANTE será submetida a:
- 16.1.1 Avaliação de integridade, realizada por meio do Questionário de Due Diligence de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Norma de Avaliação de Integridade de terceiros do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 16.1.2 Avaliação de transação com partes relacionadas, conforme Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/base-juridica>.
- 16.2 Ao participar da licitação, a LICITANTE desde já concorda que, em sendo vencedora, deverá responder à avaliação de integridade quando requerida, bem como prestar as informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/16.
- 16.2.1 A avaliação de integridade será encaminhada ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a LICITANTE vencedora de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.
- 16.2.2 Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotadas pela LICITANTE.
- 16.2.3 O SERPRO poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise de integridade, cabendo à LICITANTE atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo SERPRO.
- 16.2.4 O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.
- 16.2.5 Os documentos relativos a esses processos serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

- 16.3 A avaliação descrita no item 16.1.2 tem por finalidade de identificar se a LICITANTE, por meio do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios, está relacionada com o pessoal-chave do SERPRO, se há conflito de interesse nos termos da Lei nº 12.813/2013, art. 3º, inciso I, e de realizar o registro nas notas explicativas das demonstrações contábeis, quando cabível.
- 16.3.1 A LICITANTE deverá preencher a Declaração de Transação com Partes Relacionadas, Anexo III deste Edital, quando da apresentação da documentação exigida na fase de julgamento da proposta. A análise de transação com parte relacionada será realizada pelo SERPRO, previamente à assinatura do contrato.
- 16.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos previstos nesta seção serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme a CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

SEÇÃO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 17.1.1 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.1.2 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no SERPRO.
- 17.1.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 17.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse do SERPRO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 17.5 As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SERPRO.
- 17.7 A autoridade competente poderá revogar a licitação em decorrência do previsto no § 3º, do art. 57 e inciso II, do § 2º do art. 75, todos da lei nº 13.303/16, ou por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no art. 62, da citada Lei.
- 17.7.1 Os LICITANTES não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, ([ver seção XVIII](#)), das Lei nº 13.303/16 e nº 14.133/21, do Decreto nº 7.174/10, todos com suas posteriores alterações.
- 17.9 Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no ato da assinatura do contrato, em virtude do vencimento de alguma certidão no intervalo entre a habilitação e a data de assinatura do instrumento e não apresentar a documentação substitutiva de regularidade, após a concessão do contraditório e da ampla defesa, poderá ser convocada outra LICITANTE, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.43 deste edital.
- 17.10 A LICITANTE obriga-se a manter as condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, exceto a manutenção do porte de ME/EPP e opção de regime tributário, informando ao responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação.
- 17.11 As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SERPRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12 Os Anexos deste Edital integram o rol das obrigações decorrentes da presente licitação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.
- 17.13 Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão dos procedimentos da licitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XVIII - DO QUADRO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS E LEGISLAÇÃO VINCULANTE

REFERÊNCIA	Endereço
Portal de Compras do Governo Federal	https://www.gov.br/compras/pt-br/
SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Atendimento do Portal de Compras	http://portaldeservicos.planejamento.gov.br e 0800 978 9001
Portal do Conselho Nacional de Justiça	http://www.cnj.jus.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União	https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Assinador Digital do SERPRO	www.serpro.gov.br/assinador-digital
Relação de autoridades certificadoras e de registro emissárias de certificado digital no Padrão ICP/Brasil	http://www.it.gov.br/itp-brasil/estrutura
Norma de Avaliação de Integridade de Terceiros do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/norma-gr-009-v01.pdf
Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/regulamento
Política de Segurança da Informação do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-018-2019.pdf
Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/comissao-de-etica-do-serpro/codigo-de-etica-conduta-e-integridade-do-serpro.pdf
Cartilha de Integridade do PAQ	https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf
Due Diligence de Integridade	https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade

Legislação	Endereço
Constituição Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei nº 13.303/16 - Lei das Estatais	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/13303.htm
Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884
Lei nº 11.457/07 - Dispõe sobre a Administração Tributária Federal	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11457.htm
Lei nº 8.248/91 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8248.htm
Lei nº 8.212/91 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8212cons.htm
Lei nº 9.711/98 - Dispõe sobre Tesouro Nacional, INSS e Dívida Pública	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9711.htm
Lei nº 9.609/98 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9609.htm
Lei nº 8.078/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8078compilado.htm
Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/6404compilada.htm
Lei nº 12.846/13 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12846.htm
Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm
Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação (LAI)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm
Lei Complementar nº 64/90 - Estabelece, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e outras	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm
Lei Complementar nº 123/06 - Lei da Micro e Pequena Empresa	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Decreto nº 7.203/10 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm
Decreto nº 7.174/10 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm
Decreto nº 8.538/15 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm
Decreto nº 3.722/01 - Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3722.htm
Decreto nº 8.660/16 - Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm
Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 - Dispõe sobre a retenção de tributos	http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F7595543501762A30FA9A2BA7
Instrução Normativa nº 3/18 da SEGES/MP - regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342
Resolução CGPAR nº 29 - Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.	https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgpar-n-29-de-5-de-abril-de-2022-394197201

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**1 - Objeto**

- 1.1 Serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda.

2 - Especificação do objeto a ser contratado

- 2.1 Serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme tabela a seguir:

Grupo	Itens	Código do Perfil	Perfis de Profissionais de TI	Métrica	Quantidade Estimada do Perfil
1	1	DESENV-03	Desenvolvedor de Software - Sênior	Perfis Profissionais alocados	24
	2	ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	Perfis Profissionais alocados	6
	3	ANR-03	Analista de Requisitos Sênior	Perfis Profissionais alocados	3
	4	DESENV-02	Desenvolvedor de Software - Pleno	Perfis Profissionais alocados	2
	5	AUX/UI-02	Analista de UX/UI Sênior	Perfis Profissionais alocados	2
	6	ABI-02	Analista de BI Pleno	Perfis Profissionais alocados	1
	7	ABI-03	Analista de BI Sênior	Perfis Profissionais alocados	1
	8	IA-ENG-03	Engenharia de IA Sênior	Perfis Profissionais alocados	1
Total					40

- 2.2. As atividades relacionadas ao desenvolvimento de software serão executadas mediante alocação de perfis profissionais de TI, cuja atuação estará vinculada ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço previamente estabelecidos, conforme critérios, métricas e condições definidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.3. Os serviços relativos às atividades de desenvolvimento de software deverão observar práticas e princípios das metodologias ágeis, sendo demandados e acompanhados por meio de Ordens de Serviço (OS) que estabelecerão os perfis profissionais de TI requeridos, o período de alocação, os resultados esperados e os níveis mínimos de serviço a serem atendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em seus Anexos e no Edital de Pré-Qualificação nº 66/2021.
- 2.3.1. A Contratada deve orientar os perfis que vier a alocar para que no processo de construção do código observem como mandatórias as características abaixo:
- 2.3.1.1. Uso de princípios e boas práticas de programação.
- 2.3.1.2. Uso de padrões de projetos adequados.
- 2.3.1.3. Uso de padrões e estilos de arquitetura adequados.
- 2.3.1.4. Nomenclatura de classes, métodos e variáveis coerentes.

- 2.3.1.5. Legibilidade do código-fonte.
- 2.3.1.6. Documentação de API (Interface de Programação de Aplicativos).
- 2.3.1.7. Separação de camadas.
- 2.3.1.8. Conformidade com arquitetura definida.
- 2.3.1.9. Uso de boas práticas de Experiência dos Usuários (UX).
- 2.3.2. Para tecnologia Outsystems (LowCode), os perfis alocados pela Contratada, no processo de construção do código, também devem observar as características abaixo:
 - 2.3.2.1. Aderência às recomendações de boas práticas da plataforma;
 - 2.3.2.2. Aderência à arquitetura de referência proposta da plataforma;
 - 2.3.2.3. Uso da estratégia de testes da plataforma utilizada em todo processo de desenvolvimento;
- 2.4. Toda solução que vier a ter alocação de perfis profissionais da Contratada demandará a realização de um conjunto de atividades que serão distribuídas entre o Serpro e a Contratada.
- 2.5. Ao Serpro, caberá a realização das seguintes atividades:
 - 2.5.1. Gestão da demanda de desenvolvimento aberta pelo cliente;
 - 2.5.2. Definição de escopo da solução / demanda;
 - 2.5.3. Prospeção, concepção e levantamento das necessidades do cliente;
 - 2.5.4. Levantamento e especificação dos requisitos não funcionais;
 - 2.5.5. Definição arquitetural da solução / demanda;
 - 2.5.6. Disponibilização e configuração básica do ambiente de desenvolvimento da Contratada;
 - 2.5.7. Gestão dos dados nos ambientes da solução;
 - 2.5.8. Execução de testes de requisitos não funcionais da solução / demanda;
 - 2.5.9. Experiência do usuário final (UX):
 - 2.5.9.1. Realizar as etapas de imersão e descoberta para entendimento inicial do contexto do projeto a fim de identificar: os objetivos de negócio; os usuários da solução, suas dores, necessidades e expectativas; o problema a ser resolvido e as métricas iniciais de UX.
 - 2.5.9.2. Definir a estratégia de UX elencando as práticas a serem aplicadas pela Contratada.
 - 2.5.9.3. Monitorar e coletar as métricas de UX implementadas/configuradas pela Contratada após a implantação.

- 2.5.10. Implantação da solução / demanda com o cliente.
- 2.5.11. Recebimento do repasse da solução / demanda codificada / homologada para fazer a sustentação do mesmo em ambiente produtivo.
- 2.6. Para a Contratada caberá, através dos perfis alocados, neste modelo, a execução das seguintes atividades:
 - 2.6.1. Levantamento e especificação de requisitos funcionais (com ou sem prototipação);
 - 2.6.2. Elaboração do Modelo de Dados;
 - 2.6.3. Experiência dos Usuários (UX):
 - 2.6.3.1. Executar o serviço UX em conformidade a estratégia e as premissas definidas pelo Serpro.
 - 2.6.3.2. Realizar contato com os usuários da solução com o objetivo de aprofundar o mapeamento anteriormente efetuado sobre os objetivos de negócio, o problema e as necessidades e dores dos usuários.
 - 2.6.3.3. Realizar pesquisas com os usuários e de mercado.
 - 2.6.3.4. Realizar ideação tendo como ponto de partida os entregáveis da imersão.
 - 2.6.3.5. Prototipar a solução proposta, validando e evoluindo o protótipo com base em testes com usuários.
 - 2.6.3.6. Implementar/configurar métricas de UX.
 - 2.6.3.7. Medir a usabilidade da solução implementada (ou protótipo de alta fidelidade) com os usuários.
 - 2.6.4. Codificação a partir de requisitos de software;
 - 2.6.5. Plano, implementação e execução de testes funcionais de software, teste de unidade, integração, funcional.
 - 2.6.6. Codificação de scripts de testes não funcionais, dentre eles de carga, stress, desempenho, acessibilidade, usabilidade.
 - 2.6.7. Instalação e configuração básica de servidores web, de aplicação e de bancos de dados em ambiente de desenvolvimento disponibilizados pelo Serpro e acessados de forma remota pela Contratada para publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos.
 - 2.6.8. Criação e manutenção da massa de dados fictícios para uso no desenvolvimento.
 - 2.6.9. Homologação da solução / demanda com o cliente.
 - 2.6.10. Realizar a Transferência de conhecimento da solução para o Serpro, conforme regras constantes no item 2.10.

- 2.6.11. Realizar a Transição da solução com o Serpro, observando o descrito no item 2.11.
- 2.6.12. As atividades atribuídas à Contratada possuem natureza acessória, complementar, operacional e executiva, devendo ser executadas nos limites das Ordens de Serviço emitidas pelo Serpro, sem transferência de funções estratégicas, decisórias, arquiteturais, de governança, segurança da informação, gestão da demanda, definição de escopo, priorização, aceite final ou responsabilidade técnica e negocial do Serpro.
- 2.7. Para a realização destas atividades descritas no item anterior a Contratada deverá seguir algumas recomendações dispostas abaixo:
 - 2.7.1. A Contratada deverá prestar os serviços de atividades relacionadas a desenvolvimento de software seguindo o processo definido no Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.7.2. Para a realização dos serviços, a Contratada deverá levar em consideração os recursos tecnológicos descritos no Anexo I – Arquitetura Tecnológica do Serpro.
 - 2.7.3. O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos.
- 2.8. Para estar habilitada a executar os serviços de atividades relacionadas a desenvolvimento de software a Contratada deve possuir os seguintes conhecimentos técnicos especializados:
 - 2.8.1. Princípios e práticas ágeis de desenvolvimento de software, incluindo o Manifesto Ágil, Framework Scrum, Extreme Programming (XP) e Lean.
 - 2.8.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.
 - 2.8.3. Análise e projeto de software orientado a objetos, incluindo padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns).
 - 2.8.4. Arquitetura hexagonal, Domain-driven design (DDD) e Microsserviços.
 - 2.8.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico).
 - 2.8.6. Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).
 - 2.8.7. Projeto, execução e implementação de testes de software - testes de unidade, de integração, funcional, segurança, acessibilidade, usabilidade, carga, stress e desempenho.
 - 2.8.7.1. Para tecnologia Outsystems (LowCode), teste funcional com as ferramentas BDDFramework version 1.4.0 ou superior e TestFramework version 2.1.0 ou superior.
 - 2.8.8. Repositório de Autenticação e Autorização de Usuários.
 - 2.8.9. Análise estática de código-fonte com as ferramentas SonarQube, 7.4 ou superior, e HP Fortify, 19.10 ou superior, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará as ferramentas Discovery version 5.1.4 ou superior e Service Studio version 11.53.11 ou superior.

- 2.8.10. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso da ferramenta Git com GitLab, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará ferramenta da própria plataforma.
- 2.8.11. Definições e boas práticas de segurança bem como as premissas de privacidade e proteção de dados prescritas na LGPD.
- 2.9. Deverão ser cumpridos os procedimentos, normas, padrões, modelos, guias e regulamentos descritos nos seguintes documentos:
 - 2.9.1. Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.9.1.1. Anexo C – Ambientes de Desenvolvimento (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.9.1.2. Anexo E – Padrão de Atribuição de Nomes Modelo Lógico (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.9.1.3. Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG), que contém cartilhas com recomendações sobre usabilidade, redação, codificação, manutenção e arquitetura de informação e desenho que orientam o desenvolvimento de páginas, sítios e portais do Governo Federal (disponível em www.governoeletronico.gov.br).
 - 2.9.1.4. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG – versão 3.1, que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação (disponível em <http://emag.governoeletronico.gov.br/>).
 - 2.9.1.5. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING – versão 2018, que define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral (disponível em <http://eping.governoeletronico.gov.br/>).
 - 2.9.1.6. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.
 - 2.9.1.7. Anexo F - Roteiros de Métricas de Software que forem apresentados com o prefixo 'RoteirosMetricas' (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.9.1.8. Padrão Digital (Design System) de Governo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, em sua versão mais recente, que define um conjunto de diretrizes, orientações, padrões, fundamentos visuais, componentes, modelos, boas práticas de desenvolvimento e manuais que devem ser atendidos por designers e desenvolvedores, para garantir uma experiência única do usuário, na interação com sítios, portais, aplicativos móveis e demais propriedades digitais do Governo federal (disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ds/>).

- 2.9.1.9. A Contratada deverá disponibilizar todos os arquivos, códigos-fonte, versões de produtos, documentos técnicos e quaisquer outros artefatos produzidos no âmbito das Ordens de Serviço (OS) ou dos Projetos em repositório eletrônico corporativo definido pelo Serpro.
- 2.9.1.9.1. Os artefatos deverão ser obrigatoriamente versionados e mantidos em ferramenta de controle de versão homologada pelo Serpro, tais como sistemas baseados em Git ou tecnologia equivalente, observando as diretrizes de organização, nomenclatura, rastreabilidade e controle de acesso estabelecidas pelo Serpro.
- 2.9.1.9.2. A gestão dos artefatos deverá garantir histórico de versões, rastreabilidade das alterações, identificação dos responsáveis pelas modificações e integridade das informações ao longo de todo o ciclo de vida da solução.
- 2.9.1.9.3. Não será admitido o envio de artefatos por correio eletrônico como meio oficial de entrega, devendo todas as entregas ocorrer exclusivamente por meio dos repositórios e ferramentas corporativas disponibilizadas ou autorizadas pelo Serpro.
- 2.9.1.9.4. A Contratada deverá assegurar que os perfis de profissionais alocados, utilizem exclusivamente os ambientes, ferramentas e repositórios definidos pelo Serpro para armazenamento, versionamento e compartilhamento dos artefatos.
- 2.9.1.9.5. Todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao Serpro.
- 2.9.1.9.5.1. A formalização do item acima ocorre por meio de assinatura de termo de cessão a ser assinado pela Contratada na entrega da ordem de serviço.

2.10. Transferência de Conhecimento

- 2.10.1. A Contratada deverá realizar Transferência de conhecimento, sem ônus para o Serpro, inerente ao objeto contratual, conforme descrito a seguir:
- 2.10.1.1. Todas as despesas com elaboração do material, equipamentos, instalação, pessoal e eventuais deslocamentos serão de responsabilidade da Contratada.
- 2.10.1.2. A Transferência de conhecimento deverá ser realizada na entrega da OS através de workshop, tendo a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, conforme previsto no Anexo B Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré qualificação 66/2021);
- 2.10.1.3. O plano do workshop deverá ser elaborado pela Contratada com o apoio do Serpro e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para atender à necessidade dos times de sustentação do Serpro.
- 2.10.1.4. Caberá ao Serpro a avaliação da possibilidade de realizar a Transferência de Conhecimento em período integral ou em um período do dia, matutino ou vespertino.
- 2.10.1.5. A critério do Serpro a transferência de conhecimento poderá ser oferecida na modalidade remota ou presencial.

- 2.10.1.6. Em sendo presencial, a transferência de conhecimento deverá ser realizada em dependências providenciadas pela Contratada na localidade Brasília/DF
- 2.10.1.7. Havendo disponibilidade de infraestrutura, a transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências do Serpro.
- 2.10.1.8. A transferência de conhecimento que for realizada na modalidade presencial, deve seguir as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde - OMS quanto às medidas de prevenção e redução dos riscos de contágio pelo Coronavírus – Covid-19.
- 2.10.1.9. Em sendo remota, a transferência de conhecimento poderá utilizar plataforma de videoconferência compatível com as do Serpro;
- 2.10.1.10. O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pela Contratada, a ser realizado junto com o Serpro.
- 2.10.1.11. A Contratada deverá prover toda a logística e o material necessário à execução da Transferência de conhecimento, sendo o material baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros.
- 2.10.1.12. A Transferência de Conhecimento deverá ser realizada utilizando conteúdo teórico e prático, sendo este último através de ambiente de desenvolvimento e ferramentas disponibilizados pelo Serpro, preparado com o serviço contratado, onde estarão disponíveis as mesmas funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas da Ordem de Serviço.
- 2.10.1.13. O conteúdo programático da Transferência de conhecimento deve abordar os seguintes temas:
 - 2.10.1.13.1. Interação e manuseio da solução de software e demais aplicações auxiliares.
 - 2.10.1.13.2. Explicação da documentação criada.
 - 2.10.1.13.3. Informar detalhes dos requisitos e da implementação, como modo de armazenamento de dados, e informações que possam capacitar o Serpro a sustentar a solução codificada.
- 2.10.1.14. O Serpro validará o material a ser utilizado durante a Transferência de conhecimento, determinando eventuais alterações, caso entenda ser necessário.
- 2.10.1.15. A data de início será definida pelo Serpro de acordo com suas necessidades.
- 2.10.1.16. Ao final da Transferência de conhecimento, o Serpro fará a avaliação para a emissão de Termo de aceite.
- 2.10.1.17. Em caso de insatisfação, o Serpro encaminhará um relatório de avaliação à Contratada em até 3 (três) dias úteis, informando o que deverá ser adequado para a realização de nova Transferência de conhecimento.
 - 2.10.1.17.1. A Contratada deverá encaminhar ao Serpro em até 3 (três) dias úteis, após recebimento do relatório de avaliação do Serpro, as alterações propostas para a devida

análise e aprovação pelo Serpro.

2.10.1.17.2. Aprovadas, pelo Serpro, as alterações propostas, a data da nova Transferência de Conhecimento deverá ser acordada com a equipe do Serpro.

2.10.1.18. Todos os materiais utilizados na Transferência de conhecimento deverão ser encaminhados ao Serpro para fins de consulta e referência futura.

2.11. Transição com o Serpro

2.11.1. Transição da Solução é uma etapa de responsabilidade compartilhada entre Serpro e Contratada. Representa uma etapa da construção e sustentação das soluções de software, em que um conjunto de atividades são realizadas para que o cliente e demais interessados homologuem o resultado da entrega de uma release da solução. Além disso, um conjunto de atividades são realizadas para que a release da solução homologada pelo cliente seja disponibilizada para uso em ambiente produtivo.

2.11.2. Entregar solução (responsabilidade da Contratada);

2.11.3. Planejar homologação/implantação (responsabilidade compartilhada);

2.11.4. Preparar ambiente de homologação/produção (responsabilidade do Serpro);

2.11.5. Preparar dados para homologação/produção (responsabilidade da Contratada);

2.11.6. Garantir que ambiente de homologação/produção esteja preparado (responsabilidade compartilhada);

2.11.7. Garantir a integração da solução com outros sistemas pertencentes ao ecossistema da solução (responsabilidade compartilhada).

2.11.8. Disponibilizar o software em ambiente de homologação, mediante autorização formal do Serpro (responsabilidade da Contratada);

2.11.9. Disponibilizar o software em ambiente de produção, mediante autorização formal do cliente (responsabilidade do Serpro);

2.11.10. Acompanhar e apoiar a disponibilização do software em ambiente de produção (responsabilidade da Contratada);

2.11.11. Disponibilizar correções tempestivas ocorridas durante a disponibilização do software em ambiente de homologação/produção (responsabilidade Contratada) em ambiente a ser indicado pelo Serpro.

2.12. Atendimento dos Perfis de TI

2.12.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada deverá disponibilizar Perfis Profissionais de TI, conforme demanda do Serpro exclusivamente para fins de organização da capacidade técnica necessária à entrega dos resultados contratados.

2.12.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar a equipe

profissional, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) de disponibilização da equipe de atendimento.

- 2.12.3. Os Perfis de TI constituem unidades referenciais de capacidade produtiva, não caracterizando, isoladamente, mera disponibilização de mão de obra, devendo sua alocação estar necessariamente vinculada ao alcance de resultados, ao cumprimento de metas de produtividade e ao atendimento dos níveis mínimos de serviço.
- 2.12.4. A remuneração da Contratada será calculada com base na capacidade produtiva efetivamente disponibilizada e ajustada pelo desempenho, de acordo com os critérios de produtividade, qualidade, bonificação e ajustes previstos neste instrumento, não sendo devido qualquer pagamento dissociado das entregas e resultados mensuráveis.
- 2.12.5. O Serpro reserva-se o direito de solicitar substituição de um profissional que julgar necessário, devendo a Contratada atender em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir de sua formalização.
- 2.12.6. Independentemente do local de prestação dos serviços, não se caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação direta, pessoalidade ou vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e o Serpro, sendo a prestação regida por resultados, níveis de serviço e indicadores de desempenho.

2.13. Qualificação e Experiência Profissional

- 2.13.1. Os profissionais fornecidos pela Contratada deverão possuir experiência e domínio nos conhecimentos técnicos, habilidades e atitudes descritos nos perfis do ANEXO II - Perfis Profissionais.
- 2.13.2. A Contratada deverá garantir que o profissional alocado tenha as qualificações exigidas antes de iniciar suas atividades junto ao Serpro.
- 2.13.3. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, bem como dos acionamentos decorrentes, o Serpro poderá solicitar à Contratada a comprovação formal dos conhecimentos técnicos dos profissionais alocados.
 - 2.13.3.1. A comprovação poderá ser feita por qualquer meio documental, como certificados, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, currículo, declaração de experiência profissional ou outro documento hábil.
 - 2.13.3.2. Toda declaração de experiência profissional deve ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 2.13.3.3. Caso apresente currículo deverá ser acompanhado de comprovação das informações relatadas por meio de documento.
- 2.13.4. O profissional deverá ter vínculo contratual com a Contratada.
 - 2.13.4.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro de pessoal ou possua vínculo com a Contratada poderá ser realizada por meio de declaração.
 - 2.13.4.2. O Serpro se reserva o direito de solicitar a apresentação dos contratos e documentação

formal para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.

- 2.13.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, ou inglês, podendo o Serpro solicitar sua tradução, caso necessário.
- 2.13.6. A avaliação de qualificação profissional visa uma prestação de serviços com qualidade, refletindo em entregas com qualidade nos moldes requeridos pelo Serpro e demandados por meio de Ordem de Serviço.

2.14. Mensuração

2.14.1. Critérios

- 2.14.1.1. A execução dos serviços será orientada a demandas organizadas em Itens de Backlog (IBs), priorizados pelo Serpro, observando práticas de metodologias ágeis.
- 2.14.1.2. Cada Item de Backlog (IB) deverá possuir identificação única, descrição, critérios de aceite e status de acompanhamento.
- 2.14.1.3. A mensuração dos serviços será realizada exclusivamente com base nas entregas efetivamente concluídas, aceitas pelo Serpro e associadas a métricas de produtividade e qualidade.

2.14.2. Componentes de Mensuração

2.14.2.1. A mensuração será composta pelos seguintes componentes:

- I – **Produtividade (Entrega)**: correspondente aos Itens de Backlog (IBs) concluídos (Done) e aceitos no período;
- II – **Qualidade e Níveis de Serviço**: correspondente ao atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos contratualmente.

2.14.3. Mensuração da Produtividade

- 2.14.3.1. A produtividade será aferida com base nos IBs concluídos e aceitos pelo Serpro no período de apuração.
- 2.14.3.2. As demandas funcionais serão mensuradas por meio de Story Points.

2.14.4. Aceite das Entregas

- 2.14.4.1. Serão considerados para fins de mensuração apenas os IBs concluídos (Done) e aceitos pelo Serpro, conforme critérios previamente definidos.
- 2.14.4.2. O aceite considerará a verificação de aderência aos requisitos, qualidade técnica e conformidade com os padrões estabelecidos.

2.14.5. Modelo de Remuneração

- 2.14.5.1. A remuneração será composta por parcela base vinculada aos perfis disponibilizados, ajustada por fatores de produtividade, qualidade e níveis de serviço.
- 2.14.5.2. A remuneração será ajustada conforme o cumprimento ou o descumprimento dos níveis de serviço e indicadores de qualidade previstos neste instrumento.

2.14.6. Controle e Rastreabilidade

- 2.14.6.1. Todos os IBs deverão estar registrados em ferramenta corporativa definida pelo Serpro, contendo informações que permitam rastreabilidade, acompanhamento e auditoria das entregas.
- 2.14.6.2. Cada IB deverá estar associado aos respectivos artefatos produzidos, métricas aplicadas e profissionais envolvidos.

2.14.7. Prevenção de Distorções

- 2.14.7.1. Não será admitida a fragmentação artificial de demandas com o objetivo de ampliar indevidamente a produtividade aferida.
- 2.14.7.2. O Serpro poderá revisar, ajustar ou consolidar IBs sempre que identificar inconsistências na sua definição ou mensuração.

2.14.8. Evento de Embarque

- 2.14.8.1. O evento de embarque consiste no conjunto de atividades realizadas previamente ao início da execução dos serviços, com o objetivo de preparar a os perfis alocados pela Contratada para atuação no ambiente do Serpro.
- 2.14.8.2. O evento de embarque compreenderá atividades como apresentação de processos, arquitetura, sistemas, infraestrutura, conectividade e demais itens necessários à integração.
- 2.14.8.3. O esforço relativo ao evento de embarque será mensurado em Story Points, conforme estimativas definidas pelo Serpro, podendo haver realocação entre atividades sem alteração do total previsto.

2.15. Ordem de Serviço (OS)

- 2.15.1. Os acionamentos para a alocação dos perfis profissionais serão feitos por Ordem de Serviço, a ser entregue à Contratada.
- 2.15.2. A Ordem de Serviço – OS, a ser elaborada pela área demandante, deverá detalhar os Perfis de TI a serem disponibilizados, o quantitativo de profissionais, o período de alocação, as competências e níveis de experiência requeridos e os resultados esperados.
- 2.15.3. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.

- 2.15.4. A Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para informar prazo de atendimento, contados a partir da data de sua convocação pelo Serpro.
- 2.15.5. A Contratada não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.
- 2.15.6. A Contratada não poderá disponibilizar perfis acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço – OS.
- 2.15.7. O Serpro, para efeito de pagamento, considerará somente os perfis profissionais constantes na Ordem de Serviço (OS), efetivamente disponibilizados e aceitos no período de apuração, observados o cumprimento dos níveis mínimos de serviço e as demais disposições da cláusula de pagamento.
 - 2.15.7.1. Caso seja necessário reforço nas quantidades demandadas inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observado os procedimentos desta Cláusula.
- 2.15.8. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimado.
- 2.15.9. A Contratada será responsável pela execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço (OS), devendo disponibilizar os perfis profissionais nas quantidades e qualificações nela estabelecidas, de modo a garantir a qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a gestão de seus profissionais, a definição da composição dos recursos, a organização interna da execução, a otimização de rotinas e a adoção dos procedimentos necessários, sem subordinação direta dos profissionais da Contratada ao Serpro.
- 2.15.10. Não serão incluídos na Ordem de Serviço (OS), nem computados para efeito de remuneração, esforço da Contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- 2.15.11. A Contratada deverá apresentar, ao término da execução da Ordem de Serviço, Relatório de Atividades, contendo, no mínimo, a descrição detalhada das atividades executadas, entregáveis produzidos, evidências de execução, impedimentos ocorridos e o histórico de tratamento dos itens de backlog.
- 2.15.12. Após a análise do Relatório de Atividades e das evidências apresentadas pela Contratada, o Serpro emitirá Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço, registrando o encerramento da OS, o aceite total ou parcial, eventuais pendências, glosas cabíveis e ajustes para faturamento.
- 2.15.13. A OS será considerado concluída após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo Serpro.
 - 2.15.13.1. O prazo para emissão, pelo Serpro, do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço será definido na abertura da OS, limitado a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Fiscal Técnico, do Relatório de Atividades da Contratada, acompanhado de todos os artefatos, evidências e entregáveis necessários à verificação e ao recebimento definitivo.

2.16. Recebimento Definitivo

- 2.16.1. Entende-se como recebimento definitivo, o serviço prestado e aceito nos termos e condições previstas na especificação do objeto.
- 2.16.2. O prazo para Recebimento Definitivo por parte do Serpro é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento dos documentos fiscais, condicionado à entrega do Relatório de Atividades pela Contratada e à emissão do Relatório de Conclusão da OS pelo Serpro.

2.17. Local de execução dos serviços

- 2.17.1. Os serviços deverão ser executados de forma remota, com a possibilidade de reuniões diárias de acompanhamento por videoconferência.
- 2.17.1.1. Os serviços serão entregues na localidade:

2.17.1.1.1. Serpro/Sede

Endereço: SGAN Quadra 601 Módulo “V” - Brasília/DF

CEP: 70.836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 07334743/001-03

3 - Faturamento

- 3.1 A CONTRATADA poderá emitir o faturamento por diferentes filiais, desde que informado o CNPJ(s) das filiais na proposta comercial.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 29/2026 e Edital de Pré-qualificação 66/2021.**

Declaramos que esta oferta tem validade inicial de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta.

Os serviços cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Grupo	Itens	Código do Perfil	Perfis de Profissionais de TI	Métrica	Quantidade Estimada do Perfil (r)	Valor Unitário do Salário Mensal do Perfil (q)	Meses estimados de Utilização (M)	Fator-K (k)	Custo Unitário Mensal do Perfil (cm = q * k)	Valor Total Estimado (vt = r * cm * M)
1	1	DESENV-03	Desenvolvedor de Software - Sênior	Perfis Profissionais alocados	24		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	2	ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	Perfis Profissionais alocados	6		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	3	ANR-03	Analista de Requisitos Sênior	Perfis Profissionais alocados	3		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de mese(M)s>>
	4	DESENV-02	Desenvolvedor de Software - Pleno	Perfis Profissionais alocados	2		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	5	AUX/UI-02	Analista de UX/UI Sênior	Perfis Profissionais alocados	2		10		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	6	ABI-02	Analista de BI Pleno	Perfis Profissionais alocados	1		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	7	ABI-03	Analista de BI Sênior	Perfis Profissionais alocados	1		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	8	IA-ENG-03	Engenharia de IA Sênior	Perfis Profissionais alocados	1		12		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
Valor Total Estimado										R\$

*** VALOR PARA CADASTRAMENTO NO PORTAL: Deverá ser cadastrado no portal do compras.gov.br pela licitante o Valor Total Estimado para fins de participação no certame. Devera ser considerada a quantidade estimada de meses para cada perfil.**

Nos preços mencionados estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que os serviços a serem executados possuem as mesmas características/especificações mencionadas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **29/2026** e nesta proposta.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não está impedida de participar de licitações e de ser contratada por essa Administração, por não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 38, da Lei 13.303/16.

Declaro que atendemos aos requisitos legais do art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, no que se refere aos incisos:

() I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

() II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

() III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

CANAIS DE ATENDIMENTO			
Telefone:		WhatsApp:	
Site:		E-mail:	
DADOS DA EMPRESA			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CNPJ:		Telefone: ()	
e-mail:		Celular: ()	
DADOS BANCÁRIOS			
Banco Nº	Agência Nº	Conta corrente Nº	
CNPJ (Matriz ou Filial) para faturamento:			
<i>O(s) CNPJ(s) deverá(ão) estar regularmente cadastrado(s) e com habilitação em vigor, no Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF</i>			

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO		
Nome:		
Cargo:		
Documento de Identidade Nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF Nº	Residente e domiciliado em:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE (SEÇÃO XVI DO EDITAL)**Nome:****Cargo:****Telefone:****E-mail:**

(local e data)

(assinatura, devidamente identificada)

OBSERVAÇÕES:

1 - Anexar a essa proposta detalhamento do objeto ofertado.

2 - O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

3 - Somente para a assinatura do contrato será exigido cópia do estatuto social ou procuração que dá poderes à pessoa acima para assumir compromissos em nome da empresa e para assinar o contrato.

4 - A proposta comercial, conforme estabelecido neste Edital, deverá ser inserida no Portal de Compras do Governo Federal (sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>) entre a data de divulgação deste Edital e a data de abertura do pregão.

5 - A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto do Decreto 7.174/2010, deverá informar e comprovar em qual inciso do Art. 5º, está enquadrada, conforme declaração deste modelo de proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

O(A) <RAZÃO SOCIAL>, inscrito(a) no CNPJ nº <xxxxxxx>, endereço <xxxxxxxxxx>, neste ato representado(a) por **<nome completo>**, <nacionalidade>, documento de identidade nº <xxxxxxx – órgão emissor>, CPF nº <xxxxxxxx>, <cargo/função>, **DECLARA** sob as penas da lei, em atenção à **Política de Transações com Partes Relacionadas do Serpro** e a fim de afastar situações que possam configurar conflito de interesses, que:

(_) não é parte relacionada e não possui em seu quadro de administradores, proprietários, sócios e/ou acionistas, pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.

(_) é parte relacionada e/ou possui em seu quadro de administradores, proprietários, sócios e/ou acionistas, pessoa com influência significativa ou envolvida em decisão de interesse exclusivo do Serpro.
Neste caso, justifique:

Segue abaixo quadro com a relação dos administradores (Presidente, Diretores e Conselheiros de Administração), proprietários, sócios ou acionistas, conforme o caso.

Nome completo	CPF	Cargo / Função

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do responsável)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

↗ **CNPJ: 33.683.111/0001-07 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**

↗ **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – XXXXXXXXXXXXXXXX**

OBJETO: Contratação de 40 perfis profissionais de TI, distribuídos entre diferentes especialidades, para atuação nas atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas dos clientes STN, MF, MTE e PGFN.

PROCESSO N° SERPRO-PTI-2026/00034

VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses

- ✓ Por estarem de acordo com as cláusulas e anexo(s) apresentados adiante neste Contrato, as partes indicadas e representadas conforme o Preâmbulo, assinam:
- ✓ Considera-se como data de celebração do contrato a última data de assinatura digital registrada por uma das Partes.

Assinaturas:	
Posicione a estampa da Assinatura aqui SERPRO	Posicione a estampa da Assinatura aqui CONTRATADA
Posicione a estampa da Assinatura aqui SERPRO - GESTOR DO CONTRATO	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, que entre si celebram a **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ da empresa), a seguir designada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu Representante Legal (nome do representante), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70.836-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **SERPRO**, representado neste ato por seu (cargo e nome do responsável), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), com fulcro no inciso IV do Art. 32 e 68 da Lei nº 13.303/2016, no Edital de Pré-qualificação 66/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO e nos preceitos de direito privado, por execução indireta, conforme **processo nº SERPRO-PTI-2026/00034** e controle **HISAQ nº 00775/2026**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato são os serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, obrigando-se a CONTRATADA às condições estabelecidas neste instrumento, conforme descrito na especificação do objeto, consoante **Edital nº 29/2026 SERPRO/SEDE**, de **XX/XX/202X** e seus anexos, o Edital de Pré-qualificação nº 66/2021, bem como proposta comercial de **XX/XX/202X**, constantes do aludido processo.
- 1.2 Em caso de divergência entre disposições deste contrato e a Proposta Comercial da Contratada, prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO

- 2.1 Serviços de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software por alocação de perfil profissional de TI vinculado ao alcance de resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, conforme tabela a seguir:

Grupo	Itens	Código do Perfil	Perfis de Profissionais de TI	Métrica	Quantidade Estimada do Perfil
1	1	DESENV-03	Desenvolvedor de Software - Sênior	Perfis Profissionais alocados	24
	2	ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	Perfis Profissionais alocados	6
	3	ANR-03	Analista de Requisitos Sênior	Perfis Profissionais alocados	3
	4	DESENV-02	Desenvolvedor de Software - Pleno	Perfis Profissionais alocados	2
	5	AUX/UI-02	Analista de UX/UI Sênior	Perfis Profissionais alocados	2
	6	ABI-02	Analista de BI Pleno	Perfis Profissionais alocados	1
	7	ABI-03	Analista de BI Sênior	Perfis Profissionais alocados	1
	8	IA-ENG-03	Engenharia de IA Sênior	Perfis Profissionais alocados	1
	Total				40

- 2.2. As atividades relacionadas ao desenvolvimento de software serão executadas mediante alocação de perfis profissionais de TI, cuja atuação estará vinculada ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço previamente estabelecidos, conforme critérios, métricas e condições definidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.3. Os serviços relativos às atividades de desenvolvimento de software deverão observar práticas e princípios das metodologias ágeis, sendo demandados e acompanhados por meio de Ordens de Serviço (OS) que estabelecerão os perfis profissionais de TI requeridos, o período de alocação, os resultados esperados e os níveis mínimos de serviço a serem atendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em seus Anexos e no Edital de Pré-Qualificação nº 66/2021.
- 2.3.1. A Contratada deve orientar os perfis que vier a alocar para que no processo de construção do código observem como mandatórias as características abaixo:
- 2.3.1.1. Uso de princípios e boas práticas de programação.
- 2.3.1.2. Uso de padrões de projetos adequados.
- 2.3.1.3. Uso de padrões e estilos de arquitetura adequados.
- 2.3.1.4. Nomenclatura de classes, métodos e variáveis coerentes.
- 2.3.1.5. Legibilidade do código-fonte.
- 2.3.1.6. Documentação de API (Interface de Programação de Aplicativos).
- 2.3.1.7. Separação de camadas.
- 2.3.1.8. Conformidade com arquitetura definida.
- 2.3.1.9. Uso de boas práticas de Experiência dos Usuários (UX).
- 2.3.2. Para tecnologia Outsystems (LowCode), os perfis alocados pela Contratada, no processo de construção do código, também devem observar as características abaixo:
- 2.3.2.1. Aderência às recomendações de boas práticas da plataforma;
- 2.3.2.2. Aderência à arquitetura de referência proposta da plataforma;

- 2.3.2.3. Uso da estratégia de testes da plataforma utilizada em todo processo de desenvolvimento;
- 2.4. Toda solução que vier a ter alocação de perfis profissionais da Contratada demandará a realização de um conjunto de atividades que serão distribuídas entre o Serpro e a Contratada.
- 2.5. Ao Serpro, caberá a realização das seguintes atividades:
 - 2.5.1. Gestão da demanda de desenvolvimento aberta pelo cliente;
 - 2.5.2. Definição de escopo da solução / demanda;
 - 2.5.3. Prospecção, concepção e levantamento das necessidades do cliente;
 - 2.5.4. Levantamento e especificação dos requisitos não funcionais;
 - 2.5.5. Definição arquitetural da solução / demanda;
 - 2.5.6. Disponibilização e configuração básica do ambiente de desenvolvimento da Contratada;
 - 2.5.7. Gestão dos dados nos ambientes da solução;
 - 2.5.8. Execução de testes de requisitos não funcionais da solução / demanda;
 - 2.5.9. Experiência do usuário final (UX):
 - 2.5.9.1. Realizar as etapas de imersão e descoberta para entendimento inicial do contexto do projeto a fim de identificar: os objetivos de negócio; os usuários da solução, suas dores, necessidades e expectativas; o problema a ser resolvido e as métricas iniciais de UX.
 - 2.5.9.2. Definir a estratégia de UX elencando as práticas a serem aplicadas pela Contratada.
 - 2.5.9.3. Monitorar e coletar as métricas de UX implementadas/configuradas pela Contratada após a implantação.
 - 2.5.10. Implantação da solução / demanda com o cliente.
 - 2.5.11. Recebimento do repasse da solução / demanda codificada / homologada para fazer a sustentação do mesmo em ambiente produtivo.
- 2.6. Para a Contratada caberá, através dos perfis alocados, neste modelo, a execução das seguintes atividades:
 - 2.6.1. Levantamento e especificação de requisitos funcionais (com ou sem prototipação);
 - 2.6.2. Elaboração do Modelo de Dados;
 - 2.6.3. Experiência dos Usuários (UX):
 - 2.6.3.1. Executar o serviço UX em conformidade a estratégia e as premissas definidas pelo Serpro.
 - 2.6.3.2. Realizar contato com os usuários da solução com o objetivo de aprofundar o

mapeamento anteriormente efetuado sobre os objetivos de negócio, o problema e as necessidades e dores dos usuários.

- 2.6.3.3. Realizar pesquisas com os usuários e de mercado.
- 2.6.3.4. Realizar ideação tendo como ponto de partida os entregáveis da imersão.
- 2.6.3.5. Prototipar a solução proposta, validando e evoluindo o protótipo com base em testes com usuários.
- 2.6.3.6. Implementar/configurar métricas de UX.
- 2.6.3.7. Medir a usabilidade da solução implementada (ou protótipo de alta fidelidade) com os usuários.
- 2.6.4. Codificação a partir de requisitos de software;
- 2.6.5. Plano, implementação e execução de testes funcionais de software, teste de unidade, integração, funcional.
- 2.6.6. Codificação de scripts de testes não funcionais, dentre eles de carga, stress, desempenho, acessibilidade, usabilidade.
- 2.6.7. Instalação e configuração básica de servidores web, de aplicação e de bancos de dados em ambiente de desenvolvimento disponibilizados pelo Serpro e acessados de forma remota pela Contratada para publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos.
- 2.6.8. Criação e manutenção da massa de dados fictícios para uso no desenvolvimento.
- 2.6.9. Homologação da solução / demanda com o cliente.
- 2.6.10. Realizar a Transferência de conhecimento da solução para o Serpro, conforme regras constantes no item 2.10.
- 2.6.11. Realizar a Transição da solução com o Serpro, observando o descrito no item 2.11.
- 2.6.12. As atividades atribuídas à Contratada possuem natureza acessória, complementar, operacional e executiva, devendo ser executadas nos limites das Ordens de Serviço emitidas pelo Serpro, sem transferência de funções estratégicas, decisórias, arquiteturais, de governança, segurança da informação, gestão da demanda, definição de escopo, priorização, aceite final ou responsabilidade técnica e comercial do Serpro.
- 2.7. Para a realização destas atividades descritas no item anterior a Contratada deverá seguir algumas recomendações dispostas abaixo:
 - 2.7.1. A Contratada deverá prestar os serviços de atividades relacionadas a desenvolvimento de software seguindo o processo definido no Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.7.2. Para a realização dos serviços, a Contratada deverá levar em consideração os recursos tecnológicos descritos no Anexo I – Arquitetura Tecnológica do Serpro.

- 2.7.3. O pagamento do serviço estará vinculado ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos.
- 2.8. Para estar habilitada a executar os serviços de atividades relacionadas a desenvolvimento de software a Contratada deve possuir os seguintes conhecimentos técnicos especializados:
 - 2.8.1. Princípios e práticas ágeis de desenvolvimento de software, incluindo o Manifesto Ágil, Framework Scrum, Extreme Programming (XP) e Lean.
 - 2.8.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais.
 - 2.8.3. Análise e projeto de software orientado a objetos, incluindo padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns).
 - 2.8.4. Arquitetura hexagonal, Domain-driven design (DDD) e Microsserviços.
 - 2.8.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico).
 - 2.8.6. Publicação de aplicações em plataformas como serviço (Platform as a service - PaaS).
 - 2.8.7. Projeto, execução e implementação de testes de software - testes de unidade, de integração, funcional, segurança, acessibilidade, usabilidade, carga, stress e desempenho.
 - 2.8.7.1. Para tecnologia Outsystems (LowCode), teste funcional com as ferramentas BDDFramework version 1.4.0 ou superior e TestFramework version 2.1.0 ou superior.
 - 2.8.8. Repositório de Autenticação e Autorização de Usuários.
 - 2.8.9. Análise estática de código-fonte com as ferramentas SonarQube, 7.4 ou superior, e HP Fortify, 19.10 ou superior, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará as ferramentas Discovery version 5.1.4 ou superior e Service Studio version 11.53.11 ou superior.
 - 2.8.10. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso da ferramenta Git com GitLab, a exceção da tecnologia Outsystems (Lowcode) que utilizará ferramenta da própria plataforma.
 - 2.8.11. Definições e boas práticas de segurança bem como as premissas de privacidade e proteção de dados prescritas na LGPD.
- 2.9. Deverão ser cumpridos os procedimentos, normas, padrões, modelos, guias e regulamentos descritos nos seguintes documentos:
 - 2.9.1. Anexo B – Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.9.1.1. Anexo C – Ambientes de Desenvolvimento (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
 - 2.9.1.2. Anexo E – Padrão de Atribuição de Nomes Modelo Lógico (Edital de Pré-qualificação 66/2021).

- 2.9.1.3. Padrões Web em Governo Eletrônico (e-PWG), que contém cartilhas com recomendações sobre usabilidade, redação, codificação, manutenção e arquitetura de informação e desenho que orientam o desenvolvimento de páginas, sítios e portais do Governo Federal (disponível em www.governoeletronico.gov.br).
- 2.9.1.4. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG – versão 3.1, que consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação (disponível em <http://emag.governoeletronico.gov.br/>).
- 2.9.1.5. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING – versão 2018, que define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral (disponível em <http://eping.governoeletronico.gov.br/>).
- 2.9.1.6. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.
- 2.9.1.7. Anexo F - Roteiros de Métricas de Software que forem apresentados com o prefixo 'RoteirosMetricas' (Edital de Pré-qualificação 66/2021).
- 2.9.1.8. Padrão Digital (Design System) de Governo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, em sua versão mais recente, que define um conjunto de diretrizes, orientações, padrões, fundamentos visuais, componentes, modelos, boas práticas de desenvolvimento e manuais que devem ser atendidos por designers e desenvolvedores, para garantir uma experiência única do usuário, na interação com sítios, portais, aplicativos móveis e demais propriedades digitais do Governo federal (disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ds/>).
- 2.9.1.9. A Contratada deverá disponibilizar todos os arquivos, códigos-fonte, versões de produtos, documentos técnicos e quaisquer outros artefatos produzidos no âmbito das Ordens de Serviço (OS) ou dos Projetos em repositório eletrônico corporativo definido pelo Serpro.
 - 2.9.1.9.1. Os artefatos deverão ser obrigatoriamente versionados e mantidos em ferramenta de controle de versão homologada pelo Serpro, tais como sistemas baseados em Git ou tecnologia equivalente, observando as diretrizes de organização, nomenclatura, rastreabilidade e controle de acesso estabelecidas pelo Serpro.
 - 2.9.1.9.2. A gestão dos artefatos deverá garantir histórico de versões, rastreabilidade das alterações, identificação dos responsáveis pelas modificações e integridade das informações ao longo de todo o ciclo de vida da solução.
 - 2.9.1.9.3. Não será admitido o envio de artefatos por correio eletrônico como meio oficial de entrega, devendo todas as entregas ocorrer exclusivamente por meio dos repositórios e ferramentas corporativas disponibilizadas ou autorizadas pelo Serpro.
 - 2.9.1.9.4. A Contratada deverá assegurar que os perfis de profissionais alocados, utilizem exclusivamente os ambientes, ferramentas e repositórios definidos pelo Serpro para

armazenamento, versionamento e compartilhamento dos artefatos.

2.9.1.9.5. Todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao Serpro.

2.9.1.9.5.1. A formalização do item acima ocorre por meio de assinatura de termo de cessão a ser assinado pela Contratada na entrega da ordem de serviço.

2.10. Transferência de Conhecimento

2.10.1. A Contratada deverá realizar Transferência de conhecimento, sem ônus para o Serpro, inerente ao objeto contratual, conforme descrito a seguir:

2.10.1.1. Todas as despesas com elaboração do material, equipamentos, instalação, pessoal e eventuais deslocamentos serão de responsabilidade da Contratada.

2.10.1.2. A Transferência de conhecimento deverá ser realizada na entrega da OS através de workshop, tendo a carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, conforme previsto no Anexo B Processo de Desenvolvimento de Software (Edital de Pré qualificação 66/2021);

2.10.1.3. O plano do workshop deverá ser elaborado pela Contratada com o apoio do Serpro e ser entregue pelo menos cinco dias úteis anteriores ao início do workshop. O workshop deverá estar dimensionado para atender à necessidade dos times de sustentação do Serpro.

2.10.1.4. Caberá ao Serpro a avaliação da possibilidade de realizar a Transferência de Conhecimento em período integral ou em um período do dia, matutino ou vespertino.

2.10.1.5. A critério do Serpro a transferência de conhecimento poderá ser oferecida na modalidade remota ou presencial.

2.10.1.6. Em sendo presencial, a transferência de conhecimento deverá ser realizada em dependências providenciadas pela Contratada na localidade Brasília/DF.

2.10.1.7. Havendo disponibilidade de infraestrutura, a transferência de conhecimento poderá ser realizada nas dependências do Serpro.

2.10.1.8. A transferência de conhecimento que for realizada na modalidade presencial, deve seguir as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde - OMS quanto às medidas de prevenção e redução dos riscos de contágio pelo Coronavírus – Covid-19.

2.10.1.9. Em sendo remota, a transferência de conhecimento poderá utilizar plataforma de videoconferência compatível com as do Serpro;

2.10.1.10. O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pela Contratada, a ser realizado junto com o Serpro.

2.10.1.11. A Contratada deverá prover toda a logística e o material necessário à execução da Transferência de conhecimento, sendo o material baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, entre outros.

- 2.10.1.12. A Transferência de Conhecimento deverá ser realizada utilizando conteúdo teórico e prático, sendo este último através de ambiente de desenvolvimento e ferramentas disponibilizados pelo Serpro, preparado com o serviço contratado, onde estarão disponíveis as mesmas funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas da Ordem de Serviço.
- 2.10.1.13. O conteúdo programático da Transferência de conhecimento deve abordar os seguintes temas:
- 2.10.1.13.1. Interação e manuseio da solução de software e demais aplicações auxiliares.
- 2.10.1.13.2. Explanação da documentação criada.
- 2.10.1.13.3. Informar detalhes dos requisitos e da implementação, como modo de armazenamento de dados, e informações que possam capacitar o Serpro a sustentar a solução codificada.
- 2.10.1.14. O Serpro validará o material a ser utilizado durante a Transferência de conhecimento, determinando eventuais alterações, caso entenda ser necessário.
- 2.10.1.15. A data de início será definida pelo Serpro de acordo com suas necessidades.
- 2.10.1.16. Ao final da Transferência de conhecimento, o Serpro fará a avaliação para a emissão de Termo de aceite.
- 2.10.1.17. Em caso de insatisfação, o Serpro encaminhará um relatório de avaliação à Contratada em até 3 (três) dias úteis, informando o que deverá ser adequado para a realização de nova Transferência de conhecimento.
- 2.10.1.17.1. A Contratada deverá encaminhar ao Serpro em até 3 (três) dias úteis, após recebimento do relatório de avaliação do Serpro, as alterações propostas para a devida análise e aprovação pelo Serpro.
- 2.10.1.17.2. Aprovadas, pelo Serpro, as alterações propostas, a data da nova Transferência de Conhecimento deverá ser acordada com a equipe do Serpro.
- 2.10.1.18. Todos os materiais utilizados na Transferência de conhecimento deverão ser encaminhados ao Serpro para fins de consulta e referência futura.

2.11. Transição com o Serpro

- 2.11.1. Transição da Solução é uma etapa de responsabilidade compartilhada entre Serpro e Contratada. Representa uma etapa da construção e sustentação das soluções de software, em que um conjunto de atividades são realizadas para que o cliente e demais interessados homologuem o resultado da entrega de uma release da solução. Além disso, um conjunto de atividades são realizadas para que a release da solução homologada pelo cliente seja disponibilizada para uso em ambiente produtivo.
- 2.11.2. Entregar solução (responsabilidade da Contratada);
- 2.11.3. Planejar homologação/implementação (responsabilidade compartilhada);

- 2.11.4. Preparar ambiente de homologação/produção (responsabilidade do Serpro);
- 2.11.5. Preparar dados para homologação/produção (responsabilidade da Contratada);
- 2.11.6. Garantir que ambiente de homologação/produção esteja preparado (responsabilidade compartilhada);
- 2.11.7. Garantir a integração da solução com outros sistemas pertencentes ao ecossistema da solução (responsabilidade compartilhada).
- 2.11.8. Disponibilizar o software em ambiente de homologação, mediante autorização formal do Serpro (responsabilidade da Contratada);
- 2.11.9. Disponibilizar o software em ambiente de produção, mediante autorização formal do cliente (responsabilidade do Serpro);
- 2.11.10. Acompanhar e apoiar a disponibilização do software em ambiente de produção (responsabilidade da Contratada);
- 2.11.11. Disponibilizar correções tempestivas ocorridas durante a disponibilização do software em ambiente de homologação/produção (responsabilidade Contratada) em ambiente a ser indicado pelo Serpro.

2.12. Atendimento dos Perfis de TI

- 2.12.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada deverá disponibilizar Perfis Profissionais de TI, conforme demanda do Serpro exclusivamente para fins de organização da capacidade técnica necessária à entrega dos resultados contratados.
- 2.12.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar a equipe profissional, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço (OS) de disponibilização da equipe de atendimento.
- 2.12.3. Os Perfis de TI constituem unidades referenciais de capacidade produtiva, não caracterizando, isoladamente, mera disponibilização de mão de obra, devendo sua alocação estar necessariamente vinculada ao alcance de resultados, ao cumprimento de metas de produtividade e ao atendimento dos níveis mínimos de serviço.
- 2.12.4. A remuneração da Contratada será calculada com base na capacidade produtiva efetivamente disponibilizada e ajustada pelo desempenho, de acordo com os critérios de produtividade, qualidade, bonificação e ajustes previstos neste instrumento, não sendo devido qualquer pagamento dissociado das entregas e resultados mensuráveis.
- 2.12.5. O Serpro reserva-se o direito de solicitar substituição de um profissional que julgar necessário, devendo a Contratada atender em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir de sua formalização.
- 2.12.6. Independentemente do local de prestação dos serviços, não se caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação direta, pessoalidade ou vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e o Serpro, sendo a prestação regida por resultados, níveis de serviço e indicadores de desempenho.

2.13. Qualificação e Experiência Profissional

- 2.13.1. Os profissionais fornecidos pela Contratada deverão possuir experiência e domínio nos conhecimentos técnicos, habilidades e atitudes descritos nos perfis do ANEXO II - Perfis Profissionais.
- 2.13.2. A Contratada deverá garantir que o profissional alocado tenha as qualificações exigidas antes de iniciar suas atividades junto ao Serpro.
- 2.13.3. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, bem como dos acionamentos decorrentes, o Serpro poderá solicitar à Contratada a comprovação formal dos conhecimentos técnicos dos profissionais alocados.
 - 2.13.3.1. A comprovação poderá ser feita por qualquer meio documental, como certificados, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, currículo, declaração de experiência profissional ou outro documento hábil.
 - 2.13.3.2. Toda declaração de experiência profissional deve ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 2.13.3.3. Caso apresente currículo deverá ser acompanhado de comprovação das informações relatadas por meio de documento.
- 2.13.4. O profissional deverá ter vínculo contratual com a Contratada.
 - 2.13.4.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro de pessoal ou possua vínculo com a Contratada poderá ser realizada por meio de declaração.
 - 2.13.4.2. O Serpro se reserva o direito de solicitar a apresentação dos contratos e documentação formal para a verificação da autenticidade do conteúdo. Caso isto ocorra serão preservadas as informações de cunho confidencial.
- 2.13.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, ou inglês, podendo o Serpro solicitar sua tradução, caso necessário.
- 2.13.6. A avaliação de qualificação profissional visa uma prestação de serviços com qualidade, refletindo em entregas com qualidade nos moldes requeridos pelo Serpro e demandados por meio de Ordem de Serviço.

2.14. Mensuração

2.14.1. Critérios

- 2.14.1.1. A execução dos serviços será orientada a demandas organizadas em Itens de Backlog (IBs), priorizados pelo Serpro, observando práticas de metodologias ágeis.
- 2.14.1.2. Cada Item de Backlog (IB) deverá possuir identificação única, descrição, critérios de aceite e status de acompanhamento.
- 2.14.1.3. A mensuração dos serviços será realizada exclusivamente com base nas entregas efetivamente concluídas, aceitas pelo Serpro e associadas a métricas de produtividade e

2.14.2. Componentes de Mensuração

2.14.2.1. A mensuração será composta pelos seguintes componentes:

- I – Produtividade (Entrega): correspondente aos Itens de Backlog (IBs) concluídos (Done) e aceitos no período;
- II– Qualidade e Níveis de Serviço: correspondente ao atendimento dos indicadores de desempenho estabelecidos contratualmente.

2.14.3. Mensuração da Produtividade

2.14.3.1. A produtividade será aferida com base nos IBs concluídos e aceitos pelo Serpro no período de apuração.

2.14.3.2. As demandas funcionais serão mensuradas por meio de Story Points.

2.14.4. Aceite das Entregas

2.14.4.1. Serão considerados para fins de mensuração apenas os IBs concluídos (Done) e aceitos pelo Serpro, conforme critérios previamente definidos.

2.14.4.2. O aceite considerará a verificação de aderência aos requisitos, qualidade técnica e conformidade com os padrões estabelecidos.

2.14.5. Modelo de Remuneração

2.14.5.1. A remuneração será composta por parcela base vinculada aos perfis disponibilizados, ajustada por fatores de produtividade, qualidade e níveis de serviço.

2.14.5.2. A remuneração será ajustada conforme o cumprimento ou o descumprimento dos níveis de serviço e indicadores de qualidade previstos neste instrumento.

2.14.6. Controle e Rastreabilidade

2.14.6.1. Todos os IBs deverão estar registrados em ferramenta corporativa definida pelo Serpro, contendo informações que permitam rastreabilidade, acompanhamento e auditoria das entregas.

2.14.6.2. Cada IB deverá estar associado aos respectivos artefatos produzidos, métricas aplicadas e profissionais envolvidos.

2.14.7. Prevenção de Distorções

2.14.7.1. Não será admitida a fragmentação artificial de demandas com o objetivo de ampliar indevidamente a produtividade aferida.

2.14.7.2. O Serpro poderá revisar, ajustar ou consolidar IBs sempre que identificar inconsistências na sua definição ou mensuração.

2.14.8. Evento de Embarque

- 2.14.8.1. O evento de embarque consiste no conjunto de atividades realizadas previamente ao início da execução dos serviços, com o objetivo de preparar a os perfis alocados pela Contratada para atuação no ambiente do Serpro.
- 2.14.8.2. O evento de embarque compreenderá atividades como apresentação de processos, arquitetura, sistemas, infraestrutura, conectividade e demais itens necessários à integração.
- 2.14.8.3. O esforço relativo ao evento de embarque será mensurado em Story Points, conforme estimativas definidas pelo Serpro, podendo haver realocação entre atividades sem alteração do total previsto.

2.15. Ordem de Serviço (OS)

- 2.15.1. Os acionamentos para a alocação dos perfis profissionais serão feitos por Ordem de Serviço, a ser entregue à Contratada.
- 2.15.2. A Ordem de Serviço – OS, a ser elaborada pela área demandante, deverá detalhar os Perfis de TI a serem disponibilizados, o quantitativo de profissionais, o período de alocação, as competências e níveis de experiência requeridos e os resultados esperados.
- 2.15.3. A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Serviço – OS.
- 2.15.4. A Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para informar prazo de atendimento, contados a partir da data de sua convocação pelo Serpro.
- 2.15.5. A Contratada não poderá iniciar qualquer tipo de atividade sem o recebimento da Ordem de Serviço – OS, devidamente assinada e entregue pelo Gestor do Contrato.
- 2.15.6. A Contratada não poderá disponibilizar perfis acima da quantidade demandada na Ordem de Serviço – OS.
- 2.15.7. O Serpro, para efeito de pagamento, considerará somente os perfis profissionais constantes na Ordem de Serviço (OS), efetivamente disponibilizados e aceitos no período de apuração, observados o cumprimento dos níveis mínimos de serviço e as demais disposições da cláusula de pagamento.
 - 2.15.7.1. Caso seja necessário reforço nas quantidades demandadas inicialmente, deverá ser emitida nova Ordem de Serviço – OS, observado os procedimentos desta Cláusula.
- 2.15.8. Os serviços serão utilizados sob demanda, não havendo obrigatoriedade de realização do total ou de parte estimado.
- 2.15.9. A Contratada será responsável pela execução dos serviços descritos na Ordem de Serviço (OS), devendo disponibilizar os perfis profissionais nas quantidades e qualificações nela estabelecidas, de modo a garantir a qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a gestão de seus profissionais, a definição da composição dos recursos, a organização interna da execução, a otimização de rotinas e a adoção dos procedimentos necessários, sem subordinação direta dos profissionais da

Contratada ao Serpro.

- 2.15.10. Não serão incluídos na Ordem de Serviço (OS), nem computados para efeito de remuneração, esforço da Contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- 2.15.11. A Contratada deverá apresentar, ao término da execução da Ordem de Serviço, Relatório de Atividades, contendo, no mínimo, a descrição detalhada das atividades executadas, entregáveis produzidos, evidências de execução, impedimentos ocorridos e o histórico de tratamento dos itens de backlog.
- 2.15.12. Após a análise do Relatório de Atividades e das evidências apresentadas pela Contratada, o Serpro emitirá Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço, registrando o encerramento da OS, o aceite total ou parcial, eventuais pendências, glosas cabíveis e ajustes para faturamento.
- 2.15.13. A OS será considerado concluída após a emissão do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço – OS pelo Serpro.
- 2.15.13.1. O prazo para emissão, pelo Serpro, do Relatório de Conclusão da Ordem de Serviço será definido na abertura da OS, limitado a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Fiscal Técnico, do Relatório de Atividades da Contratada, acompanhado de todos os artefatos, evidências e entregáveis necessários à verificação e ao recebimento definitivo.

2.16. Recebimento Definitivo

- 2.16.1. Entende-se como recebimento definitivo, o serviço prestado e aceito nos termos e condições previstas na especificação do objeto.
- 2.16.2. O prazo para Recebimento Definitivo por parte do Serpro é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento dos documentos fiscais, condicionado à entrega do Relatório de Atividades pela Contratada e à emissão do Relatório de Conclusão da OS pelo Serpro.

2.17. Local de execução dos serviços

- 2.17.1. Os serviços deverão ser executados de forma remota, com a possibilidade de reuniões diárias de acompanhamento por videoconferência.
- 2.17.1.1. Os serviços serão entregues na localidade:
 - 2.17.1.1.1. Serpro/Sede
Endereço: SGAN Quadra 601 Módulo “V” – Brasília/DF
CEP: 70.836-900
CNPJ: 33.683.111/0001-07
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 07334743/001-03

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

3.1. Níveis de Serviço

3.1.1. Taxa de Entrega de Story Points (TESP)

3.1.1.1. Medição da Capacidade de Entrega dos Perfis

3.1.1.1.1. Medir a capacidade dos perfis alocados pela Contratada em entregar, no período de execução, o volume de Story Points concluídos, entregues e aceitos pelo Serpro, em relação ao volume de Story Points planejados para o mesmo período.

3.1.1.1.2. O período de execução considerado para a medição corresponderá ao mês de referência da prestação dos serviços, observado o total de dias úteis de atuação planejada dos recursos da equipe no respectivo mês, conforme planejamento aprovado pelo Serpro.

3.1.1.1.3. O planejamento dos itens do backlog será realizado conjuntamente entre o Serpro e a Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do período de execução.

3.1.1.1.4. A estimativa dos Story Points será realizada de forma colaborativa entre as equipes técnicas do Serpro e da Contratada, utilizando a metodologia ágil adotada pelo Serpro.

3.1.1.1.5. Caberá ao responsável designado pelo Serpro aprovar o planejamento e realizar o congelamento do backlog que servirá de base para a apuração da TESP durante o período de medição.

3.1.1.1.6. Após o início do período de execução, alterações no backlog ou reestimativas somente poderão ocorrer mediante solicitação ou aprovação formal do Serpro.

3.1.1.1.7. Os itens do backlog alterados ou reestimados após o início do período de execução serão desconsiderados para fins de apuração negativa da TESP.

3.1.1.1.8. Encerrado o período de execução, o Serpro terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a validação técnica das entregas e formalizar o aceite ou a rejeição fundamentada.

3.1.1.1.9. A identificação posterior de defeitos ou inconformidades permanecerá sujeita às disposições relativas à garantia e às demais obrigações contratuais da Contratada.

3.1.1.2. Fórmula de Cálculo:

$$TESP = \frac{\text{Story Points Concluídos no Período}}{\text{Story Points Planejados no Período}}$$

3.1.1.3. Definições

I – Story Points Planejados no Período: soma dos Story Points dos itens priorizados e comprometidos para execução no ciclo;

II – Story Points Concluídos no Período: soma dos Story Points dos itens concluídos, entregues e formalmente aceitos pelo Serpro dentro do período de medição;

III – Período de Medição: total de dias úteis de atuação planejada dos recursos da equipe no respectivo mês;

IV – Os indicadores serão calculados com duas casas decimais, utilizando arredondamento matemático;

V – Itens replanejados por solicitação do Serpro ou decorrentes de alteração superveniente de escopo não serão considerados para fins de apuração negativa da produtividade.

3.1.2. Métricas de Qualidade de Software

3.1.2.1. Os indicadores de Nível Mínimo de Serviço (NMS) para efeito da contratação são baseados na qualidade do código-fonte, na conformidade da entrega de software e artefatos elaborados, entregues e aceitos pelo Serpro.

3.1.2.2. A qualidade do código-fonte será avaliada pelo Serpro por meio de métricas extraídas das ferramentas SonarQube versão 7.4 ou superior e HP Fortify versão 19.10 ou superior, além de revisões de código (code review).

Indicador	Unidade	Meta	Critério de Aceitação
Confiabilidade	Classificação	B	Resultado igual ou superior ao nível B na métrica Reliability Rating do SonarQube
Segurança de Código	Classificação	B	Resultado igual ou superior ao nível B na métrica Security Rating do SonarQube
Manutenibilidade	Classificação	B	Resultado igual ou superior ao nível B na métrica Maintainability Rating do SonarQube
Complexidade	Percentual	< 15%	Percentual de métodos com violação da regra S3776 inferior a 15%
Duplicação	Percentual	< 10%	Percentual de linhas duplicadas inferior a 10%
Cobertura	Percentual	≥ 50%	Cobertura de testes unitários igual ou superior a 50%
Vulnerabilidade de Código (*quando aplicável)	Severidade	Ausência de vulnerabilidades Alta ou Crítica	Não poderá haver vulnerabilidades classificadas como Alta ou Crítica, exceto falso positivo validado pelo Serpro

3.1.2.3. O indicador de Confiabilidade reflete problemas relacionados a erros no código-fonte (bugs) e será obtido a partir do parâmetro Reliability Rating do SonarQube.

3.1.2.4. O indicador de Segurança de Código reflete problemas de vulnerabilidade no código-fonte e será obtido a partir do parâmetro Security Rating do SonarQube.

3.1.2.5. O indicador de Manutenibilidade reflete a dívida técnica do código-fonte e será obtido a partir do parâmetro Maintainability Rating do SonarQube.

3.1.2.6. O indicador de Complexidade reflete o grau de dificuldade de entendimento do fluxo de controle do código-fonte e será obtido com base na regra S3776 do SonarQube.

3.1.2.7. O indicador de Duplicação reflete o índice de linhas duplicadas e será obtido a partir do parâmetro Duplications do SonarQube.

- 3.1.2.8 O indicador de Cobertura reflete o índice de cobertura de testes unitários das classes de negócio e será obtido a partir do parâmetro Coverage do SonarQube.
- 3.1.2.9. A Vulnerabilidade de Código será obtida a partir de avaliação de vulnerabilidades da solução aferida com apoio da ferramenta HP Fortify ou outra adotada pelo Serpro, quando aplicável à Ordem de Serviço.
- 3.1.2.10. Caso algum indicador seja depreciado ou removido em futura versão das ferramentas adotadas pelo Serpro e não seja substituído por equivalente, deixará de ser considerado para fins de aferição dos níveis mínimos de serviço.
- 3.1.2.11. Para tecnologia Outsystems (Low Code), a qualidade do código-fonte será avaliada pelas ferramentas Discovery, TestFramework e Service Studio.

Indicador	Unidade	Meta
Confiabilidade	Nota	0 (zero) erros
Segurança de Código	Nota	0 warnings SQL Injection, HTML Injection e Javascript Injection
Manutenibilidade	Nota	0 side findings, upward findings e cyclic findings
Testes Funcionais BDD	Nota	Pelo menos 1 script de teste por funcionalidade e regra de negócio

- 3.1.2.12. O indicador de Confiabilidade será obtido a partir do parâmetro “Erros” do Service Studio na aba TrueChange.
- 3.1.2.13. O indicador de Segurança de Código será obtido a partir do parâmetro “Security Warning” do Service Studio na aba TrueChange.
- 3.1.2.14. O indicador de Manutenibilidade será obtido a partir dos parâmetros “Applications e Modules” da análise de findings do Discovery.
- 3.1.2.15. O indicador de Testes Funcionais BDD será obtido a partir do parâmetro “Test Step Results” do relatório TestFramework.
- 3.1.2.16. A realização da revisão de código pelo Serpro não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas, contratuais, legais ou de garantia sobre os serviços executados.
- 3.1.2.17. Se a Contratada não atender as métricas mínimas de qualidade de software o item de backlog não será aceito.

3.2. Garantia dos Serviços

- 3.2.1. O código-fonte terá garantia para defeitos pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da Release ou Item de Backlog.
- 3.2.2. Considera-se defeito qualquer não conformidade funcional, técnica, de segurança, desempenho ou aderência aos requisitos definidos na Ordem de Serviço ou Item de Backlog.
- 3.2.3. A identificação e comunicação de defeitos deverão ocorrer dentro do período de garantia.

- 3.2.4. Durante o período de garantia, caberá à Contratada a manutenção corretiva sem ônus para o Serpro.
- 3.2.5. Caso sejam identificados erros após a entrega, será realizada análise para identificação da responsabilidade.
- 3.2.6. Os mesmos critérios de garantia aplicam-se a defeitos introduzidos por manutenções corretivas.
- 3.2.7. O direito à garantia cessará caso o software seja alterado pelo Serpro ou por terceiros autorizados.
- 3.2.8. Caso a própria contratada realize manutenções, permanece o direito do Serpro à garantia.
- 3.2.9. A Contratada terá até 3 (três) dias úteis para informar prazo de atendimento após registro do defeito.
- 3.2.10. Os prazos de atendimento deverão estar compatíveis com os níveis mínimos de serviço definidos neste instrumento.
- 3.2.11. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução do atendimento.
- 3.2.12. Caso o Serpro não concorde com o cronograma, a Contratada deverá apresentar novo cronograma em até 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O acompanhamento, a fiscalização da execução, o registro das ocorrências e a adoção de providências para solucioná-las serão exercidos pelo gestor do contrato, que poderá designar formalmente após a assinatura do contrato fiscal(is) Administrativo(s) para auxiliá-lo.
- 4.2. Do Acompanhamento
 - 4.2.1. Após assinatura do contrato, o gestor e o(s) fiscal(is) farão reunião inicial, para definições de diretrizes com o(s) representante(s) da CONTRATADA para repassar seus papéis e responsabilidades, o conhecimento necessário ao contratado para execução dos serviços ou fornecimento de bens, o detalhamento da infraestrutura disponibilizada à CONTRATADA, quando couber, e demais compromissos e obrigações relativos à execução do contrato.
 - 4.2.2. A qualquer tempo, a CONTRATADA poderá ser convocada para participar de reunião, com a finalidade de tratar da execução do objeto, garantindo a qualidade, os resultados e os processos já desenvolvidos.
 - 4.2.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto com perfeição e segurança laboral, independente da ação fiscalizadora do SERPRO.
 - 4.2.4. A fiscalização pelo SERPRO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do SERPRO ou de seus agentes e prepostos.

- 4.2.5. A CONTRATADA obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo SERPRO.
- 4.2.6. Quando o objeto não produzir o resultado esperado, não for executado ou for executado sem a qualidade exigida, sem a utilização dos materiais e os recursos humanos exigidos para a sua execução ou com qualidade ou quantidade inferior à demanda, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.
- 4.2.7. Quaisquer entendimentos entre a Fiscalização do SERPRO e a CONTRATADA serão formalizadas e não serão levadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 4.2.8. A fiscalização providenciará, em conjunto com a CONTRATADA, o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato no respectivo processo.
- 4.2.9. Havendo necessidade, o SERPRO poderá decidir sobre a conveniência de ser contratada pessoa física ou jurídica especializada, para assessorar a fiscalização do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 Da CONTRATADA
 - 5.1.1 A CONTRATADA instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em decorrência da presente relação contratual.
 - 5.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrente da presente relação contratual, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cumprindo, ao SERPRO, tão somente o pagamento do preço na forma ajustada.
 - 5.1.3 A CONTRATADA indicará, até a reunião inicial, formalmente, um preposto para representá-la na execução deste Contrato.
 - 5.1.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - 5.1.5 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará ao SERPRO o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria do SERPRO.
 - 5.1.6 É vedada à CONTRATADA prestar os serviços por meio de familiar de empregado do SERPRO quando este exerça cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.
 - 5.1.6.1 De acordo com Decreto 7.203/10 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro

grau.

- 5.1.7 A critério do SERPRO, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 5.1.8 A CONTRATADA poderá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência deste contrato, planilha de custos detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro etc.).
 - 5.1.8.1 Caso a CONTRATADA não apresente a planilha no prazo previsto, não poderá utilizar qualquer composição detalhada de custos no pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sujeitando-se à variação geral dos preços de mercado e índices utilizados pelo SERPRO.
- 5.1.9 Do Compromisso de resposta da CONTRATADA.

5.1.9.1 A CONTRATADA se obriga:

- 5.1.9.1.1 Notificar o SERPRO, mediante ofício, em até três (3) meses após a ocorrência de quaisquer alterações referentes à sua razão social, endereço físico ou jurídico, estrutura organizacional, ou eventos corporativos significativos, tais como fusões ou aquisições. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
- 5.1.9.1.2 Responder de maneira objetiva e conclusiva a qualquer consulta formal realizada pelo SERPRO com relação a renovação e reajuste do contrato, em até quinze (15) dias corridos a partir da data de recebimento da notificação. O não cumprimento desta obrigação poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato.
- 5.1.9.1.3 As respostas emitidas pela CONTRATADA devem ser objetivas e, no caso de impossibilidade de indicar as alterações e/ou confirmações, não eximirão a contratada de notificar o SERPRO a qualquer tempo, bem com sua responsabilização;
- 5.1.9.1.4 O questionamento formal será realizado via Ofício pelo SERPRO, emitido pela Gestão Administrativa de Contrato que tratará de informações estritamente acerca deste contrato.
- 5.1.9.1.5 Caso a CONTRATADA não responda ao questionamento dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, estará sujeita à aplicação da multa prevista na cláusula de tipificação de infrações e penalidades.
 - 5.1.9.1.5.1A aplicação da sanção prevista obedecerá ao devido processo administrativo, assegurado a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
 - 5.1.9.1.6 A aplicação da multa prevista acima não exime a CONTRATADA da obrigação de responder ao questionamento formal, nem impede o SERPRO de buscar outras medidas legais cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação contratual.
 - 5.1.9.1.7 Os prazos começam a correr a partir da data da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
 - 5.1.9.1.7.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair

em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

5.1.9.1.8 A CONTRATADA deverá enviar ao gestor administrativo, quando da entrega dos ativos, lista com a composição do(s) objeto(s) da contratação para fins de controle e tombamento de bens, quando aplicável.

5.2 Do SERPRO

5.2.1 O SERPRO comunicará à CONTRATADA, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução da presente relação contratual.

5.2.2 O SERPRO somente permitirá que a CONTRATADA faça inventários em equipamentos quando solicitado formalmente.

5.3 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$** (.....), conforme tabela abaixo:

Grupo	Itens	Código do Perfil	Perfis de Profissionais de TI	Métrica	Quantidade Estimada do Perfil (r)	Valor Unitário do Salário Mensal do Perfil(q)	Meses estimados de Utilização (M)	Fator-K (k)	Custo Unitário Mensal do Perfil (cm = q * k)	Valor Total Estimado (vt = r * cm * M)
1	1	DESENV-03	Desenvolvedor de Software - Sênior	Perfis Profissionais alocados	24		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	2	ATQ-03	Analista de Testes/Qualidade - Sênior	Perfis Profissionais alocados	6		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	3	ANR-03	Analista de Requisitos Sênior	Perfis Profissionais alocados	3		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de mese(M)s>>
	4	DESENV-02	Desenvolvedor de Software - Pleno	Perfis Profissionais alocados	2		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	5	AUX/UI-02	Analista de UX/UI Sênior	Perfis Profissionais alocados	2		10		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	6	ABI-02	Analista de BI Pleno	Perfis Profissionais alocados	1		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	7	ABI-03	Analista de BI Sênior	Perfis Profissionais alocados	1		24		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
	8	IA-ENG-03	Engenharia de IA Sênior	Perfis Profissionais alocados	1		12		cm = q * k	vt = r * cm *<<quantidade de meses(M)>>
Valor Total Estimado									R\$	

- 6.1.1 Nos preços mencionados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, garantia, embalagem, frete, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso e outros.
- 6.2 O pagamento será efetuado no 1º (primeiro) dia útil, após o 30º (trigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente à nota fiscal entregue no protocolo geral do SERPRO ou por meio do endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato e, condicionado à emissão do relatório de conclusão da ordem de serviço (OS).

6.3. Forma e Condições de Pagamento

- 6.3.1. O pagamento da Ordem de Serviço (OS) será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo dos serviços indicados nos respectivos documentos fiscais entregues no Protocolo Geral do **Serpro** ou através do endereço eletrônico a ser informado pelo Gestor do Contrato.

6.3.2. Cálculo do valor mensal a ser pago

- 6.3.2.1. O pagamento mensal à Contratada será apurado com base nos perfis efetivamente disponibilizados e aceitos, observando-se, adicionalmente, a produtividade, a qualidade das entregas, o eventual retrabalho atribuível à Contratada e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço.

- 6.3.2.2. O valor mensal a pagar será calculado conforme a seguinte fórmula: **VMP = PFIXA × DTESP**

- 6.3.2.3. Onde:

- 6.3.2.3.1. **VMP** = Valor Mensal a Pagar;

- 6.3.2.3.2. **PFIXA** = Parcela base correspondente aos perfis efetivamente disponibilizados e aceitos no período;

- 6.3.2.3.3. **TESP** = Taxa de Entrega de Story Points (TESP);

- 6.3.2.3.4. **DTESP** = percentual de desconto aplicável conforme o resultado da TESP.

- 6.3.2.4. O percentual **DTESP** será definido da seguinte forma:

- 6.3.2.4.1. **DTESP** = 1 (um): se $90 \leq \text{TESP}$;

- 6.3.2.4.2. **DTESP** = 0,9 (zero vírgula nove): se $80 \leq \text{TESP} < 90$;

- 6.3.2.4.3. **DTESP** = 0,8 (zero vírgula oito): se $70 \leq \text{TESP} < 80$;

- 6.3.2.4.4. **DTESP** = 0,7 (zero vírgula sete): se $60 \leq \text{TESP} < 70$;

6.3.2.4.5. **DTESP** = 0,6 (zero vírgula seis): se $50 \leq \text{TESP} < 60$;

6.3.2.4.6. **DTESP** = 0,5 (zero vírgula cinco): se $40 \leq \text{TESP} < 50$;

6.3.2.4.7. **DTESP** = 0 (zero): se $\text{TESP} < 40$.

6.3.2.5. Quando a Taxa de Entrega de Story Points (TESP) for inferior a 40% (quarenta por cento), ficará caracterizado inadimplemento grave das obrigações contratuais, evidenciando o comprometimento da capacidade mínima de execução dos serviços pela Contratada.

6.3.2.6. Na hipótese prevista no subitem acima, a medição correspondente será integralmente rejeitada.

6.3.2.7. Em decorrência da rejeição da medição, não será devido qualquer pagamento relativo ao período de apuração, caracterizando-se a glosa integral da parcela mensal correspondente.

6.3.2.8. A ocorrência prevista no subitem 6.3.2.5 poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual por inexecução.

6.3.2.9. A aplicação das medidas previstas no subitem 6.3.2.8 observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das demais disposições deste instrumento.

6.3.2.10. O cálculo do valor mensal observará, nesta ordem, as seguintes etapas:

- I – Apuração da parcela base correspondente aos perfis efetivamente disponibilizados e aceitos no período;
- II – Aplicação do fator de Taxa de Entrega de Story Points;

6.3.2.11. Parcela Base (FIXA)

6.3.2.11.1. A parcela base corresponderá à soma dos valores mensais dos perfis efetivamente disponibilizados e aceitos no período, observada, quando cabível, a proporcionalização em razão dos dias úteis trabalhados.

6.3.2.11.2. A TESP tem por finalidade ajustar o pagamento à produtividade efetivamente alcançada no período.

6.3.2.11.3. Para fins de aplicação da TESP, observar-se-ão as seguintes regras:

- I – Quando a TESP for inferior a 100%, haverá redutor proporcional sobre a FIXA;
- II – O fator DTESP será limitado ao valor máximo de 1,00 para fins de composição do pagamento mensal

6.3.2.12. Condições para pagamento

6.3.2.12.1. O pagamento mensal somente será devido em relação aos perfis efetivamente disponibilizados e aceitos, desde que observadas as demais condições contratuais.

6.3.2.12.2. Serão considerados, para fins de pagamento:

- I – A efetiva disponibilização e aceitação dos perfis previstos na Ordem de Serviço;
- II – o cumprimento mínimo da produtividade exigida, quando aplicável;
- III – o aceite das entregas e o respectivo registro formal;
- IV – o atendimento aos níveis mínimos de serviço;
- V – a manutenção das qualificações exigidas para os perfis contratados;
- VI – a rastreabilidade das atividades e entregas em ferramenta corporativa definida pelo Serpro.

6.3.2.12.3.A Contratada poderá se manifestar sobre a memória de cálculo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização. Havendo divergência, o gestor administrativo do contrato analisará os apontamentos em conjunto com a gestão técnica e, se for o caso, promoverá os ajustes cabíveis antes da consolidação do valor final para faturamento.

6.3.2.12.4.Caso persista divergência quanto à memória de cálculo após a manifestação da Contratada e a tentativa de conciliação, prevalecerá, para fins de faturamento, o valor apurado pelo Serpro.

6.4 A nota fiscal deverá ser emitida para o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de entrega.

6.4.1 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.

6.5 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o número do processo de contratação, o mês de referência, a descrição do objeto, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome e número do banco, o número e dígito verificador da agência e o número e dígito verificador da conta corrente onde será efetuado o pagamento, sob pena de impossibilidade do pagamento.

6.5.1 A CONTRATADA, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento do SERPRO que tomou o serviço, a fim de que o SERPRO possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

6.5.2 A descrição dos serviços informada no documento fiscal deve ser a mesma dos itens do contrato. Em caso de divergência, o SERPRO poderá exigir a emissão de carta de correção, ou o envio de correspondência detalhando a vinculação entre os itens descritos no documento fiscal e os itens do contrato.

6.6 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

6.7 O SERPRO não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

6.8 O SERPRO efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal.

6.8.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.9 Critérios de atualização monetária

- 6.9.1 O não pagamento de qualquer valor devido por parte do SERPRO, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 4 % (quatro por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;
- 6.9.2 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:
$$CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$$
, onde:
CVD = Correção do Valor Devido
VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso
i = taxa de juros = 4 (4% ao ano)
t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária
- 6.9.3 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do SERPRO, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.
- 6.10 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o SERPRO, bem como as situações decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil.
- 6.11 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a prestação do serviço.
- 6.12 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do SERPRO, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das Notas Fiscais a serem pagas à CONTRATADA.
- 6.13 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.
- 6.14 A CONTRATADA emitirá faturamento por meio do **CNPJ nº**, devendo ele estar vinculado aos dados bancários informados na nota fiscal.
- 6.15 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, será aplicada as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa RFB 1.234/12)
- 6.16 A CONTRATADA fica ciente da condição de que o SERPRO, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa RFB 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

- 6.16.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.
- 6.17 Quando for o caso, o SERPRO, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra, dessa forma, a CONTRATADA deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, o SERPRO efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.
- 6.18 O SERPRO, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados nas regionais e escritórios habilitados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.
- 6.19 O SERPRO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
--

- 7.1 O presente contrato poderá ter seus valores reajustados decorrido o período de 12 meses de sua vigência, sendo aplicado sobre os mesmos, em cada período de apuração, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA) com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).
- 7.1.1 Os índices que compõe o IMVA são:
- 7.1.1.1 Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas);
 - 7.1.1.2 Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);
 - 7.1.1.3 Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo).
- 7.2 O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciando no segundo mês anterior ao início da vigência do contrato, independente do dia.
- 7.2.1 O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto da média dos índices por 0,90.
- 7.3 Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.
- 7.4 A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do IMVA, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.

- 7.5 Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, com efeitos financeiros desde a data de sua solicitação pela CONTRATADA, sem retroatividade, devendo o mesmo ser formalmente solicitada ao gestor do contrato.
- 7.5.1 Deverá ser observada a anualidade do contrato na apuração dos índices, entre duas solicitações de reajuste.
- 7.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, devendo ser apresentadas as justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento das condições pactuadas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantidos o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legais:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO.

8.2 Da Advertência

- 8.2.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada à CONTRATADA nos casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato e/ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao SERPRO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3 Da Multa

- 8.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada nos seguintes casos:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto em relação ao prazo estipulado, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item do contrato entregue ou executado em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor deste item;
 - b) Pela inexecução parcial ou total do contrato, caracterizada, dentre outros, pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do item do contrato não entregue ou não executado;
 - c) Pelo descumprimento de níveis de serviço estabelecidos, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa escalonada, seguindo os critérios próprios estabelecidos na cláusula de níveis de serviço, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato;
 - d) Pelo descumprimento do compromisso de resposta dentro do prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso para cada questionamento não respondido,

até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3.2. O valor total das multas previstas nesta subcláusula está limitado a 100% (cem por cento) do valor do contrato.

8.3.3. Da Constituição Definitiva do Crédito

8.3.3.1. A multa aplicada à Contratada será considerada definitivamente constituída após:

I – a decisão administrativa final que confirme a penalidade, esgotadas as instâncias administrativas; e

II – a regular notificação da Contratada para pagamento, contendo a identificação do fundamento contratual, o valor atualizado e o prazo para recolhimento.

8.3.4. Do prazo para pagamento da multa

8.3.4.1. O valor da multa deverá ser pago pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da decisão administrativa final, prevista na subcláusula 8.3.3.1, inciso II.

8.3.4.2. Não ocorrendo a quitação da multa neste prazo, o crédito será considerado líquido, certo, exigível e vencido, para todos os fins legais.

8.3.5. Da Atualização do Crédito Não Pago

8.3.5.1. Os valores das multas não pagos, no prazo estabelecido, serão atualizados monetariamente, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.3.6. Obedecida a ordem de prioridade listada a seguir, as multas eventualmente aplicadas à Contratada poderão ser:

I – compensadas em notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, por ocasião dos seus pagamentos pelo Serpro;

II – recolhidas pela CONTRATADA por meio de boleto bancário a ser emitido pelo Serpro;

III – descontadas em garantia de execução prestada, se prevista no presente contrato.

8.3.7. Da Compensação de Valores

8.3.7.1. O SERPRO poderá, a seu critério, adotar medidas de caucionamento preventivo e compensar os valores devidos a título de multa administrativa, definitivamente constituída, com créditos líquidos e vencidos da CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de medições, parcelas contratuais, notas fiscais ou faturas, observado o contraditório.

8.3.7.2. A compensação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada independentemente da origem do crédito da CONTRATADA, inclusive de outros contratos firmados entre as partes, ainda que inexistir relação de causalidade entre o crédito compensado e o fato gerador da multa.

- 8.3.8. Decorrido o prazo para o recolhimento da multa administrativa definitivamente constituída, a Contratada estará sujeita a:
- I – envio para protesto cartorial;
 - II – registro em cadastros restritivos de crédito;
 - III – inscrição como devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
 - IV - Cobrança judicial
- 8.3.9. Do Protesto Cartorial
- 8.3.9.1. Persistindo o inadimplemento após a constituição definitiva do crédito e a notificação para pagamento, o SERPRO poderá, mediante despacho motivado e observadas as normas legais e internas aplicáveis, promover o protesto do instrumento contratual ou de documento representativo do crédito, nos termos da legislação vigente.
- 8.3.9.2. Após o pagamento do débito, no prazo legal, o SERPRO providenciará a emissão e envio da carta de anuência, quando solicitado pela CONTRATADA.
- 8.3.10. Da Comunicação aos Cadastros Restritivos de Crédito(Negativação)
- 8.3.10.1. Persistindo o inadimplemento da multa administrativa definitivamente constituída, após a adoção das medidas de cobrança previstas neste contrato, o SERPRO poderá comunicar a existência do débito aos cadastros restritivos de crédito, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.10.2. Comprovado pela contratada a efetivação do pagamento integral do débito ou formalizado acordo de parcelamento ou compensação, o SERPRO providenciará a comunicação para exclusão do registro nos cadastros restritivos de crédito, no prazo legal.
- 8.3.10.3. A comunicação prevista nesta cláusula não possui natureza sancionatória, constituindo medida de cobrança de crédito decorrente de obrigação contratual pecuniária, não se confundindo com as sanções administrativas previstas no contrato.
- 8.4. Da suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO**
- 8.4.1. A penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO poderá ser aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.2. A CONTRATADA estará sujeita à sanção prevista nesta subcláusula por não manter as condições habilitatórias, não manter as condições da proposta comercial, ensejar o retardamento da execução do objeto, não recompor a qualidade e eficiência dos serviços acordados quando esgotados os sancionamentos próprios, inexecução total ou parcial do contrato, atos ilícitos ou fraudes praticadas na execução do contrato.
- 8.5. Da desconsideração da personalidade jurídica
- 8.5.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando identificadas situações fáticas ensejadoras do seu abuso, caracterizado por:
- a).desvio de finalidade para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos; ou
 - b).provocar confusão patrimonial.
- 8.5.2. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de

insolvência, encerramento ou inatividade da CONTRATADA.

- 8.5.3. Aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, os efeitos das sanções de multa e/ou de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SERPRO aplicadas à CONTRATADA serão estendidos:
- a) aos seus administradores e sócios com poderes de administração;
 - b) à pessoa jurídica sucessora; ou
 - c) à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA sancionada.
- 8.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, e não impedem que o SERPRO promova a rescisão do contrato.
- 8.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no que for cabível, ou demais sistemas por imposição legal.
- 8.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventuais perdas e danos causados ao SERPRO, assim como não afasta a eventual responsabilização penal, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.1.1. Poderá o SERPRO rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, sobre as quais já tenha sido solicitada para providenciar as devidas regularizações.
- 9.2. As razões seguintes constituem motivo para extinção do contrato:
- 9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 9.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o SERPRO a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
 - 9.2.4. O atraso injustificado no início e na execução do objeto;
 - 9.2.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação, durante a execução do contrato;
 - 9.2.6. A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SERPRO;
 - 9.2.7. A sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem ou a divisão das responsabilidades por ela assumidas, ainda que de forma solidária, por serem contrários ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição);
 - 9.2.8. A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária, quando não

observadas as condições previstas na subcláusula 9.2.8.1.

- 9.2.8.1. A fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária poderão ser admitidas e não serão causa de extinção contratual, desde que preenchidas as seguintes condições:
- a) haja justificativa a demonstrar que o desfazimento do contrato seria mais prejudicial ao interesse do SERPRO do que a admissão da incorporação da CONTRATADA por outra empresa;
 - b) devidamente comprovado o interesse público, sem o desvirtuamento da finalidade da pessoa CONTRATADA;
 - c) não cause prejuízo ao SERPRO, à execução do objeto ou, quando for o caso, à competitividade do certame que deu origem à contratação; e
 - d) reste demonstrado que a nova empresa preenche todos os requisitos inicialmente exigidos no procedimento de contratação.
- 9.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo SERPRO.
- 9.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.2.11.1. É permitido ao SERPRO, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para o SERPRO e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.
- 9.2.12. A dissolução da sociedade CONTRATADA ou o falecimento do contratado;
- 9.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato; e
- 9.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente do SERPRO e exaradas no processo administrativo correspondente.
- 9.2.15. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.2.16. O atraso na obtenção de licença(s) obrigatória(s), ou impossibilidade de obtê-la(s), ou alteração substancial do escopo do objeto determinada pela(s) licença(s), ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
- 9.2.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 9.2.18. O descumprimento do disposto no inciso XLVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho forçado;
- 9.2.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

- 9.2.20. A prática de atos lesivos à Administração Pública, previstos em lei específica;
- 9.2.21. A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 9.2.22. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do SERPRO direta ou indiretamente;
- 9.2.23. A inobservância da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO;
- 9.2.24. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato; ou
- 9.2.25. A indisponibilização da garantia de execução contratual no prazo previsto, se estabelecida neste contrato.
- 9.2.26. A qualquer tempo, antes do término da sua vigência, desde que seja feito com prévio aviso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo SERPRO.
- 9.2.27. A subcontratação do objeto deste contrato.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito do SERPRO, nos casos enumerados na subcláusula 9.2 deste contrato;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para o SERPRO;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 9.4.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 9.5. A extinção por ato unilateral acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
 - a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do SERPRO;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) execução da garantia contratual, se prevista no presente contrato, para ressarcimento do SERPRO, incluindo os valores das multas e indenizações comprovadamente devidos;
 - d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SERPRO.
- 9.5.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior fica a critério do SERPRO, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.
- 9.6. No caso de extinção amigável, as obrigações contratuais assumidas pelas partes até a data expressamente fixada no correspondente termo de extinção serão quitadas por meio dos devidos trâmites administrativos, sob pena de constituição em mora e demais sanções cabíveis.

- 9.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Caso ocorra extinção do contrato, a fiscalização do SERPRO deverá atestar as parcelas concluídas, recebendo-as provisória ou definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE Ocorrências

- 10.1 Conforme previsto no parágrafo único do artigo 139 do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO, toda a comunicação e registro de ocorrências deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE em meio eletrônico.
- 10.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados ao SERPRO serão de responsabilidade da CONTRATADA. O SERPRO poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
- 10.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos no SERPRO serão devolvidos a CONTRATADA, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para o SERPRO, serão eliminados.
- 10.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 10.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de <<dd/mm/aaa>>, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 71 da Lei n. 13.303/2016.
- 11.1.1. As Ordens de Serviço deverão ser emitidas e executadas dentro do prazo de vigência contratual, não sendo admitida a emissão de OS cujo prazo de execução ultrapasse o término da vigência do contrato, salvo se a prorrogação contratual já estiver formalmente autorizada.
- 11.1.2. A prorrogação do prazo de execução de Ordem de Serviço não implica, por si só, prorrogação automática da vigência contratual. Caso determinada Ordem de Serviço não seja concluída no prazo originalmente previsto, mas ainda esteja dentro da vigência contratual, poderá ser avaliada a prorrogação do seu prazo de execução, mediante justificativa formal, aprovação do Serpro e registro das circunstâncias que impediram sua conclusão no prazo inicialmente definido.
- 11.1.3. Se, excepcionalmente, a conclusão de Ordem de Serviço em andamento exigir prazo superior à vigência contratual, eventual prorrogação do contrato deverá ser limitada ao período necessário para encerramento da OS em aberto, desde que observados os limites legais aplicáveis.
- 11.1.4. Quando a não conclusão da Ordem de Serviço decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) a CONTRATADA será constituída em mora, aplicando-se as glosas, sanções administrativas e demais consequências previstas neste contrato;

b) o Serpro poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei e neste instrumento para assegurar a continuidade da execução do objeto.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por fato não imputável à CONTRATADA, os prazos de execução das Ordens de Serviço impactadas poderão ser revistos, mediante justificativa formal, registro nos autos e avaliação do Serpro quanto aos efeitos sobre a vigência contratual.

11.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a prorrogação da vigência contratual somente ocorrerá quando necessária à continuidade ou conclusão das Ordens de Serviço afetadas, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

12.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

12.2 O SERPRO possui norma específica de classificação da informação, dada ao conhecimento da CONTRATADA, em estrita conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI). Ambas (norma e Lei) regem a presente cláusula.

12.3 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

12.4 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilas”.

12.5 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a CONTRATADA: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente o SERPRO, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

12.6 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em “IV”, a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

- 12.7 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.
- 12.8 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.
- 12.9 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.
- 12.10 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.
- 12.11 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.
- 12.12 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar do fornecimento à parte recebedora.
- 12.13 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratado com a mesma proteção aqui estabelecida.
- 12.14 A CONTRATADA declara conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos>.
- 12.14.1 Nos casos de acesso remoto aos ambientes do SERPRO pela CONTRATADA, esta deverá fazê-lo também em consonância com o que estabelece a Norma de Gestão de Identidade e Controle de Acesso Lógico, a qual lhe será dada conhecimento prévio.
- 12.14.1.1 Com a aplicação do acesso seguro, as contas externas deverão ser previamente cadastradas e terão seus acessos e sessões amplamente monitorados, visando garantir a rastreabilidade, auditoria, logs e gravações, que permitam ao SERPRO, além de acompanhar as ações, tomar medidas que possam correlacionar os eventos gravados com eventual alteração do nível de privilégio previamente estabelecido.
- 12.14.1.2 Cabe à CONTRATADA cuidar do ciclo de vida das credenciais que lhe foram confiadas, de forma que todas as informações das credenciais estejam atuais e, se for o caso, solicitar a eliminação de credenciais sem uso sob sua responsabilidade.
- 12.15 As partes declaram conhecer e observar as disposições da Cartilha de Integridade do Processo de Aquisições e Contratações (PAQ), disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.
- 12.16 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.
- 12.17 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.
- 12.18 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou

acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O SERPRO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SERPRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o SERPRO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
 - e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
 - e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará o SERPRO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do SERPRO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do SERPRO e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao SERPRO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente o SERPRO sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do SERPRO, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido do SERPRO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o SERPRO que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

- e.1.15) enviará imediatamente ao SERPRO uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.
- 13.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SERPRO.
- 13.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 13.4 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 13.5 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13.6 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do SERPRO, no prazo de 24 horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 13.7 A critério do Encarregado de Dados do SERPRO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.8 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.9 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRIDADE

- 14.1 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável, agir em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e demais legislações e tratados internacionais, assim entendidos, mas não se limitando, a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais

Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da relação contratual com o SERPRO.

- 14.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador, por parte da CONTRATADA e das pessoas supramencionadas, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade da CONTRATADA com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2 A CONTRATADA por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, no Programa Corporativo de Integridade do SERPRO (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>
- 14.3 No desempenho das suas atividades, a CONTRATADA deve abster-se das seguintes práticas:
- a) Praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, a autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em seu nome ou em nome do SERPRO, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal:
 - a1) Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
 - b) Financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - c) Utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - d) Tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações deste contrato.
 - e) Interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
 - f) Participar de atividades que legitimam os lucros criminais adotando meios omissivos ou comissivos para disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
 - g) Praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente contrato.
- 14.3.1. Caso a CONTRATADA ou quaisquer de seus representantes passe a ser investigada, indiciada ou denunciada por qualquer ato relacionado nesta cláusula, deverá notificar ao SERPRO no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer todas as informações sobre o andamento desses processos requeridas pelo SERPRO, no mesmo prazo acima estipulado contados do recebimento da solicitação.
- 14.4. A CONTRATADA deverá reportar ao SERPRO, em até 05 (cinco) dias úteis após tomar conhecimento de qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (Conflito de Interesses), informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantém

ligação econômica com a CONTRATADA.

- 14.4.1. A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 14.5. A CONTRATADA e seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pelo SERPRO.
- 14.5.1 Quaisquer informações obtidas, nas dependências do SERPRO ou dele originárias, devem ser mantidas em sigilo nos termos do presente Contrato.
- 14.6. A qualquer tempo, caso o SERPRO suspeite, justificadamente, ou identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à CONTRATADA, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato comissivo ou omissivo contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando, a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, poderá:
 - a) emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;
 - b) suspender, paralisar ou interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;
 - c) rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FORNECEDOR E TRANSAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
--

- 15.1 A avaliação de integridade realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, salvo nas situações de Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como “Alto” cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de liberação do relatório de avaliação de integridade.
- 15.1.1 A atualização da avaliação de integridade poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa da CONTRATADA ou quando solicitada pelo SERPRO.
- 15.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações à CONTRATADA, que deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 15.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade e situações de potencial conflito de interesses que porventura sejam identificados.
- 15.4 A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato qualquer alteração do seu quadro de proprietários, administradores e/ou sócios e, caso haja modificação, deverá encaminhar Declaração de Transação com Partes Relacionadas para nova análise, bem como responder a nova avaliação de integridade.

- 15.5 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores e da Análise de Transação com Parte Relacionada serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– MATRIZ DE RISCOS

- 16.1 O SERPRO e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem as ações para mitigações dos riscos, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.
- 16.2 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA na Matriz de Riscos.
- 16.3 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômico-financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.
- 16.4 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a execução do objeto ou a equação econômico-financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos:

Tipos de Riscos	Descrição do Risco	Responsabilidade	Ações Mitigação/ Contingência
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso no pagamento dos valores devidos pelo Serpro	Serpro	Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Contratada	Planejamento Empresarial / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato
EXECUÇÃO CONTRATUAL	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Contratada	Diligência do Contratado na execução contratual / Acompanhamento e gestão do processo e do contrato
TRABALHISTA	Responsabilização do Serpro por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Contratada	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Serpro
FINANCEIRO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do	Serpro	Possibilidade de reequilíbrio contratual, fundamentado no Art. 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 /

Tipos de Riscos	Descrição do Risco	Responsabilidade	Ações Mitigação/ Contingência
	príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Serpro , que comprovadamente repercute no preço do Contratado		Negociação com o contratado.
EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Contratada	Planejamento Empresarial
EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Contratada	Planejamento Tributário
TRIBUTÁRIO	Responsabilização do Serpro por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da Contratada	Contratada	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Serpro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 17.1. O SERPRO poderá utilizar meios alternativos de prevenção e resolução de conflitos, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96.
- 17.2. O disposto do item anterior será aplicado aos conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
- 17.3. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
- 17.4. O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.
- 17.5. Este contrato será aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 18.1. Constatada irregularidade no procedimento contratação ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse do SERPRO, com motivação inserida no processo administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do SERPRO - RILC, Capítulo VIII - Gerenciamento Contratual, Seção XVI.
- 18.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse do SERPRO, ele deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DESQUALIFICAÇÃO

- 19.1 O fornecedor que receber, durante a execução deste contrato, no mínimo, duas penalidades por descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos na Cláusula 3.1 e em suas respectivas subcláusulas, especificamente em casos de criticidade alta, poderá ser excluído da lista de Pré-Qualificação.
- 19.2 Após a aplicação da segunda penalidade de criticidade alta, o gestor técnico submeterá o pedido de desqualificação ao gestor do contrato e ao comitê de Pré-Qualificação.
- 19.3 O gestor do contrato deverá notificar formalmente o fornecedor sobre a abertura do processo de desqualificação. Este processo será conduzido em conformidade com os princípios do contraditório e da ampla defesa, permitindo que o fornecedor apresente sua defesa, justifique as falhas ocorridas e, se for o caso, proponha um plano de correção, que será avaliado pelo gestor do contrato.
- 19.4 Caso o fornecedor não apresente justificativas satisfatórias ou se as ações corretivas propostas não forem suficientes para prevenir novas ocorrências, o gestor do contrato poderá decidir pela desqualificação do fornecedor. Essa decisão deverá ser devidamente motivada, levando em conta o impacto direto nas operações, a qualidade das entregas e/ou os riscos graves para a continuidade do serviço ou para a imagem do Serpro.
- 19.5 Em caso de confirmação da desqualificação, o nome do fornecedor será removido da lista de empresas pré-qualificadas. O comitê de Pré-Qualificação será notificado pelo gestor do contrato, por meio do e-mail prequalifica@serpro.gov.br, para que a exclusão seja devidamente registrada e publicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- 20.1 A CONTRATADA se compromete estar alinhada ao Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, à sua norma interna de uso de soluções de inteligência artificial generativa, bem como aos demais normativos e políticas que regem as atividades do Serpro sobre o tema.
- 20.1.1 No caso de desenvolvimento de software relacionado à Inteligência Artificial (IA), a CONTRATADA deverá realizá-lo em conformidade com a legislação vigente aplicável, bem como às normas internas de desenvolvimento e uso de IA e com a Política de Governança de Inteligência Artificial em vigor no Serpro, as quais lhe será dado prévio conhecimento.
- 20.2 O Serpro e a CONTRATADA reconhecem os riscos e benefícios associados ao uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) e, em consonância com os deveres de confidencialidade, segurança da informação e proteção da propriedade intelectual,

comprometem-se a seguir as diretrizes abaixo, garantindo que o uso de qualquer ferramenta de IA pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato, seja realizado de forma ética, responsável e em estrita conformidade com as obrigações aqui estabelecidas, visando sempre proteger os ativos de informação e a propriedade intelectual do Serpro, bem como a geração de conteúdo apropriado e não discriminatório.

- 20.3 Para os fins desta Cláusula, entende-se IA Generativa como o ramo da IA que, a partir de grandes volumes de dados, aprende padrões e relações para criar novos conteúdos — textuais, visuais ou multimídia — que não existiam previamente. Baseada em modelos de aprendizado, essa tecnologia gera respostas coerentes a partir de estímulos (como *prompts*), atuando como um “motor de criatividade artificial” capaz de sintetizar e produzir informações originais, a partir do que foi aprendido.
- 20.4 No que tange à confidencialidade, à privacidade, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação do Serpro, a CONTRATADA se obriga a:
- a) abster-se, de forma expressa e terminante, de utilizar quaisquer Informações Confidenciais do Serpro, ou qualquer códigos-fonte, documentos, dados, prompts ou qualquer informação fornecida pela Contratante (Input) que as contenha, para treinar, retrainar, aprimorar ou de qualquer forma alimentar modelos de IA, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, públicos ou de terceiros;
 - b) utilizar, exclusivamente, versões corporativas ou empresariais de ferramentas de IA que assegurem, contratualmente e por meio de suas configurações técnicas, que os Inputs e Outputs não serão armazenados, registrados ou utilizados para quaisquer fins alheios à prestação imediata do serviço, sendo vedado seu uso para treinamento de modelos de terceiros;
 - c) caso a CONTRATADA utilize modelos de IA próprios ou hospedados localmente (*on-premise*), deverá garantir que o ambiente de processamento seja logicamente e fisicamente isolado, impedindo qualquer vazamento de dados para ambientes externos;
 - d) sempre que for necessário interagir com uma ferramenta de IA, a Contratada se compromete a anonimizar ou pseudoanonimizar todas as informações sensíveis, estratégicas ou pessoais, utilizando *placeholders* (ex: [NOME_CLIENTE], [VALOR_CONTRATO]) para evitar a exposição de dados reais; e
 - e) fornecer, mediante solicitação do Serpro, evidências documentais que atestem o cumprimento do disposto na alínea "b", incluindo, por exemplo, termos de serviço com a CONTRATADA demonstrando a vigência, termos de confidencialidade, políticas de privacidade e de proteção de dados relativos à ferramenta utilizada e comprovantes de configuração que demonstrem a desativação de coleta de dados ("opt-out").
- 20.5 Com relação à Propriedade Intelectual e à qualidade técnica dos entregáveis, fica estabelecido que:
- a) a integralidade do código-fonte, documentação e demais materiais desenvolvidos pela CONTRATADA em execução deste Contrato, independentemente de terem sido criados com o auxílio de IA Generativa, serão considerados obras por encomenda e constituirão propriedade única e exclusiva do Serpro;
 - b) a CONTRATADA garante que todos os entregáveis estão livres de violações de direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo direitos autorais e patentes. A CONTRATADA assume a responsabilidade por realizar a devida diligência sobre o código gerado por IA para assegurar sua originalidade e conformidade com licenças de software aplicáveis;
 - c) todo e qualquer *Output* gerado por IA deverá ser obrigatoriamente submetido a um rigoroso processo de revisão, validação e teste por um profissional humano qualificado da CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade final pela qualidade, segurança e adequação do entregável.

- 20.6 A CONTRATADA declara-se ciente de que o uso de IA Generativa não atenua ou exime suas responsabilidades contratuais, nos seguintes termos:
- a) a CONTRATADA é e permanecerá integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos, bugs ou vulnerabilidades de segurança no software entregue, mesmo que originados em código gerado por IA;
 - b) a CONTRATADA obriga-se a indenizar e ressarcir o Serpro por qualquer dano ou ação de responsabilização que este venha a sofrer em decorrência de seus serviços, inclusive aqueles decorrentes de ações judiciais e dos custos a elas decorrentes, como custas judiciais e honorários advocatícios, que resultarem de: (i) violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros causada pelos entregáveis; ou (ii) violação das obrigações de confidencialidade estipuladas nesta Cláusula em razão do uso indevido de ferramentas de IA; e
 - c) qualquer custo de reparação de dano que o Serpro venha a sofrer que decorra ainda que indiretamente de atividade em que a CONTRATADA tenha participado, lhe assegura o direito de regresso em face dela.
- 20.7 Para fins de governança e transparência, a CONTRATADA deverá:
- a) fornecer ao Serpro, no início do projeto, uma lista de todas as ferramentas de IA que pretende utilizar. A introdução de qualquer ferramenta durante a vigência do contrato dependerá de notificação prévia e consentimento por escrito do Serpro.
 - b) permitir que a Contratante audite os processos, logs e configurações das ferramentas de IA utilizadas pela Contratada para verificar o cumprimento das cláusulas de confidencialidade e uso responsável aqui estabelecidas; e
 - c) manter registros que permitam identificar quais trechos do código-fonte foram gerados ou significativamente alterados com o auxílio de IA. Essa documentação deve ser entregue juntamente com o software final.
- 20.8 Caso a CONTRATADA utilize ou desenvolva modelos de Inteligência Artificial ou Machine Learning na execução do objeto deste Contrato, esta se compromete a:
- a) garantir que quaisquer dados fornecidos pelo Serpro para fins de treinamento ou ajuste de modelos sejam utilizados exclusivamente para este fim e no âmbito deste Contrato, sendo vedado seu uso para o desenvolvimento de produtos ou serviços para terceiros;
 - b) fornecer, mediante solicitação do Serpro, qualquer documentação em um nível que permita ao Serpro avaliar sua adequação e seus riscos potenciais, a exemplo de arquitetura, os dados de treinamento utilizados e as métricas de performance dos modelos desenvolvidos;
 - c) empregar as melhores práticas de mercado para mitigar a introdução de viés algorítmico nos modelos, especialmente aqueles que possam resultar em decisões discriminatórias ou injustas, informando o Serpro sobre os riscos de viés identificados e as medidas de mitigação aplicadas.
- 20.8.1 Salvo disposição em contrário, a titularidade de qualquer modelo treinado pertencerá ao SERPRO.
- 20.9 A CONTRATADA deverá dar conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e condições pactuadas neste contrato, assegurando-lhes ciência, em especial, do Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e da Política de Governança de Inteligência Artificial do SERPRO, que lhes serão formalmente disponibilizados sempre que requerido.

- 21.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- 21.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- 21.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.
- 21.4 Acréscimos e supressões:
 - 21.4.1 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
 - 21.4.2 A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei 13.303/16 e nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.
- 21.5 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do SERPRO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a execução deste contrato.
- 21.6 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do SERPRO.
- 21.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos diretamente causados ao SERPRO ou a terceiros por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo SERPRO.
- 21.8 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo SERPRO que forem fornecidas à CONTRATADA, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.
- 21.9 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.
- 21.10 A CONTRATADA, para execução do objeto deste contrato, deverá observar os critérios estabelecidos nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 32, da Lei 13.303/16, relacionados à sustentabilidade.
- 21.11 Os termos deste contrato somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, pelos mecanismos de termo aditivo ou apostilamento, conforme previsão legal,

vedando-se ajuste que resulte em alteração da natureza do objeto ou qualquer outra forma de violação da obrigação de licitar.

- 21.12 Para este contrato, não será admitida a subcontratação, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.
- 21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SERPRO e da Lei 13.303/16, todos com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito privado e princípios que regem a Administração Pública.
- 21.14 Os serviços especificados neste contrato deverão ser prestados pela CONTRATADA no(s) endereço(s) e prazo(s) nele estipulado, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo SERPRO.
- 21.15 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a CONTRATADA não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.
- 21.16 A CONTRATADA arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o SERPRO for compelido a responder, caso os serviços prestados em decorrência deste contrato violarem direitos de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
--

- 22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas resultantes deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes qualificadas no preâmbulo assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.**

ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO

Lista de Recursos Tecnológicos 1

Serviço de Codificação para Soluções Digitais, Dados Abertos e Integração de Busca entre Portais, que necessitam de apresentação de atestados de capacidade técnica.

Tópico	Recurso tecnológico
1) Linguagem de programação (frontend, backend e banco de dados)	☒ 1.1) Java ☒ 1.2) Python ☐ 1.3) PHP ☒ 1.4) NodeJS ☐ 1.5) .NET Core ☐ 1.6) Swift ☒ 1.7) Typescript ou JavaScript ☒ 1.8) HTML5 ☒ 1.9) CSS3/SASS ☒ 1.10) SQL ANSI ☒ 1.11) PL/SQL ou PL/PgSQL ou Transact-SQL ☐ 1.12) Shell Script
2) Framework (frontend e backend)	☐ 2.1) Spring ☒ 2.2) Spring Boot ☐ 2.3) Django ☐ 2.4) Laravel ☐ 2.5) Symphony ☒ 2.6) Angular ☐ 2.7) React ☐ 2.8) React Native ☐ 2.9) iOS ☐ 2.10) Android ☐ 2.11) Flutter
3) Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	☒ 3.1) Oracle ☒ 3.2) PostgreSQL ☐ 3.3) MS SQL Server ☐ 3.4) MongoDB ☐ 3.5) Teradata ☐ 3.6) Neo4j
4) Servidores de Aplicação, Web Containers e Middlewares	☒ 4.1) Jboss EAP ☐ 4.2) SQLAlchemy ☒ 4.3) Hibernate
5) Padrões de Autenticação, Autorização e Controle de Acesso	☒ 5.1) OAuth2 ☒ 5.2) Json Web Token (JWT) ☒ 5.3) OpenIDConnect ☒ 5.4) Role Based Access Control (RBAC)
6) Tecnologias e ferramentas de integração, transporte e comunicação	☐ 6.1) REST ☐ 6.2) SOAP ☐ 6.3) JMS ☐ 6.4) API Manager ☐ 6.5) API Gateway
7) Plataforma de Low Code	☐ 7.1) Outsystems
8) Indexação de Dados	☐ 8.1) Elastic Search ☐ 8.2) Solr

Tópico	Recurso tecnológico
9) Big Data	(x) 9.1) Hadoop (Cloudera)
10) Padrões, Componentes e Servidores de Informações Georreferenciadas	☐ 10.1) GeoServer ☐ 10.2) PostGIS ☐ 10.3) Oracle Spatial ☐ 10.4) WMS - Web Map Service ou WFS - Web Feature Service ☐ 10.5) KML ☐ 10.6) Leaflet ou OpenLayers ☐ 10.7) Google Maps
11) Padrões e Componentes de Assinatura Digital	☐ 11.1) Assinatura desanexada de Arquivos (Padrão ICP Brasil PBAD-CadES) ☐ 11.2) Assinatura de arquivos PDF (Padrão ADOBE com PBAD-CadES ou PBAD-PAdES*) ☐ 11.3) Assinatura com Carimbo do Tempo (Padrão ICP Brasil PBAD-CadES ou PBAD-PAdES*) ☐ 11.4) Co-assinatura de Arquivos (Padrão ICP Brasil PBAD-CadES) ☐ 11.5) Validação de Assinaturas (Padrão ICP Brasil PBAD-CadES, PBAD-PAdES ou Adobe PDF)
12) CMS	☐ 12.1) Plone 4.x ou superior ☐ 12.2) Joomla 3.x ou superior
13) Produtos de apoio Plone	☐ 13.1) DIAZO ☐ 13.2) plone.app.testing, plone.testing
14) Padrões Acessibilidade	☐ 14.1) WCAG 2
15) Sistema de Gerenciamento de Dados Abertos	☐ 15.1) CKAN
16) Plataforma Mainframe	☐ 16.1) COBOL ☒ 16.2) NATURAL ☒ 16.3) ADABAS
17) Plataforma Analítica de Dados	☐ 17.1) Hadoop ☐ 17.2) HBase ☐ 17.3) HDFS ☐ 17.4) Hive ☐ 17.5) Impala ☒ 17.6) Kafka ☐ 17.7) Spark
18) Ferramenta de Analytics e BI	☒ 18.1) Power BI ☒ 18.2) Qlik Sense ☐ 18.3) Strategy

Lista de Recursos Tecnológicos 2

Serviço de Codificação para Soluções Digitais, Dados Abertos e Integração de Busca entre Portais, que NÃO necessitam da apresentação de atestados de capacidade técnica, mas que poderão ser requisitados nos editais de pregão. Apenas para esses recursos tecnológicos, será possível apresentar autodeclaração de capacidade técnica.

Tópico	Recurso tecnológico
1) Linguagem de programação (frontend, backend e banco de dados)	☒ 1.1) GoLang ☒ 1.2) Kotlin ☐ 1.3) R ☐ 1.4) Scala
2) Framework (frontend e backend)	☐ 2.1) Flask ☐ 2.2) Ionic ☐ 2.3) VueJs ☐ 2.4) Svelte
3) Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	☐ 3.1) Redis ☐ 3.2) ZODB ☐ 3.3) MySQL ☐ 3.4) CouchDB ☐ 3.5) DynamoDB
4) Servidores de Aplicação, Web Containers e Middlewares	☐ 4.1) Apache ou Nginx ☐ 4.2) Thorntail ☐ 4.3) Vert.X ☐ 4.4) IIS ☒ 4.5) Quarkus ☐ 4.6) Zope ☐ 4.7) Falcon ☐ 4.8) Unicorn
5) Tecnologias e ferramentas de integração, transporte e comunicação	☐ 5.1) gRPC
6) Plataforma de Containers	☒ 6.1) Docker ☒ 6.2) Kubernetes
7) Data Storage	☐ 7.1) Compatível com S3
8) Padrões, Componentes e Servidores de Informações Georreferenciadas	☐ 8.1) GeoJSON
9) Plataforma Analítica de Dados	☐ 9.1) Cloudera Data Platform (CDP) ☐ 9.2) Atlas ☐ 9.3) Flink ☐ 9.4) Iceberg ☐ 9.5) Kudu ☐ 9.6) NiFi ☐ 9.7) Ozone ☐ 9.8) Ranger ☐ 9.10) Sqoop ☐ 9.11) Trino

Tópico	Recurso tecnológico
10) Plataforma Analítica de Dados em Nuvem	☐ 10.1) Microsoft Fabric (OneLake, Data Factory, Synapse) ☐ 10.2) Amazon AWS (Glue, EMR, Athena, Lake Formation, Redshift, Kinesis, QuickSight) ☐ 10.3) Google GCP (Data Fusion, Dataflow, Dataproc, BigQuery, Pub/Sub, Data Catalog, Looker Studio) ☐ 10.4) Huawei Cloud (DataArts Studio, DLI, MRS, DWS, DGC) ☐ 10.5) Oracle OCI (Data Integration, GoldenGate, Data Flow, Big Data Service, ADW, Streaming, Data Catalog, OAC) ☐ 10.6) Databricks ☐ 10.7) Snowflake
11) Observabilidade e Monitoração	☐ 11.1) Prometheus ☐ 11.2) Grafana
12) Integração de dados	☐ 12.1) Informatica PowerCenter ☐ 12.2) Qlik Talend Studio ☐ 12.3) IBM DataStage ☐ 12.4) Azure Data Factory ☐ 12.5) Oracle Data Integrator
13) Automação de cargas de trabalho	☐ 13.1) Airflow ☐ 13.2) Control-M ☐ 13.1) HP Operations Orchestration ☐ 13.2) Oozie
14) Ferramenta de Analytics e BI	☐ 14.1) Pentaho

Observação: Essas tecnologias poderão ser requisitadas pelo SERPRO e serão estabelecidas nos termos de cada edital de pregão. Nestes casos, será necessária a apresentação de declaração de aptidão técnica, conforme Anexo G do Edital 0066/2021 do SERPRO, no ato da realização do pregão.

Anexo II - Perfis Profissionais de TI

1. Qualificação e experiência profissional

Visando à prestação de serviços de tecnologia da informação com elevado padrão de qualidade, os profissionais deverão atender às exigências de formação, experiência, conhecimentos técnicos, habilidades e atitudes descritas neste documento.

A atuação de todos os perfis é de apoio técnico à execução das Ordens de Serviço (OS), não abrangendo funções estratégicas, decisórias, de governança, arquitetura corporativa, segurança institucional ou responsabilidade final, que permanecem sob responsabilidade do SERPRO.

A execução dos serviços está vinculada ao alcance de resultados, cumprimento de níveis mínimos de serviço (NMS) e critérios objetivos de aceite, não configurando disponibilização de mão de obra.

2. Perfis Profissionais

2.1. Analista de Testes/Qualidade - Júnior

Descrição da atuação

- Executar atividades de teste sob orientação técnica;
- Criar e manter casos de teste a partir dos requisitos;
- Preparar ambiente de testes e dados necessários;
- Registrar defeitos e apoiar análise de causas;
- Apoiar testes de aceitação.

Formação acadêmica

- ✓ Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- ✓ Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pósgraduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

1. Níveis, práticas, tecnologias e métodos de testes
 1. QA Mobile;
 2. QA WEB;
 3. QA RNF;
 4. QA específico para um tipo de arquitetura descritas no ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO.
2. Ferramentas de gestão de teste e defeitos;
3. Ferramenta de integração contínua;
4. Tecnologia envolvida nos testes automatizados (funcionais e não funcionais);
5. Derivação de casos de teste, a partir dos requisitos.

Inclui-se, ainda, a aplicação prática de: - Testes de API (REST/HTTP) - Ferramentas de versionamento (Git ou similares) - Ferramentas de integração contínua (CI/CD) - Ferramentas de automação de testes (quando aplicável ao nível).

Habilidades

1. Analisar e consolidar informações
1. Visão sistêmica
1. Olhar crítico e senso investigativo para encontrar defeitos
 - a. Descrever e detalhar problemas, facilitando o registro dos defeitos

Atitudes

Trabalhar em equipe e de forma colaborativa
Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias
📌 Comprometer-se com a qualidade e a segurança

2.2. Analista de Testes/Qualidade - Pleno

Descrição da atuação

- Definir abordagem de testes, estimando esforço e ciclos;
- Elaborar e manter cenários e scripts de teste;
- Executar testes manuais e automatizados;
- Apoiar melhorias de processo de QA;
- Atuar com autonomia na condução de testes.

Formação acadêmica

- ✓ Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- ✓ Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pósgraduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

6. Níveis, práticas, tecnologias e métodos de testes
 1. QA Mobile;
 2. QA WEB;
 3. QA RNF;
 4. QA específico para um tipo de arquitetura descritas no ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO.
7. Ferramentas de gestão de teste e defeitos;
8. Ferramenta de integração contínua;
9. Tecnologia envolvida nos testes automatizados (funcionais e não funcionais);
10. Derivação de casos de teste, a partir dos requisitos.

Inclui-se, ainda, a aplicação prática de: - Testes de API (REST/HTTP) - Ferramentas de versionamento (Git ou similares) - Ferramentas de integração contínua (CI/CD) - Ferramentas de automação de testes (quando aplicável ao nível)

Habilidades

2. Analisar e consolidar informações
2. Visão sistêmica
2. Olhar crítico e senso investigativo para encontrar defeitos
- b. Descrever e detalhar problemas, facilitando o registro dos defeitos

Atitudes

Trabalhar em equipe e de forma colaborativa

Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias

↗ Comprometer-se com a qualidade e a segurança

2.3. Analista de Testes/Qualidade - Sênior

Descrição da atuação

- Definir estratégias de testes e critérios de qualidade;
- Planejar ciclos de testes e métricas de qualidade;
- Liderar iniciativas de automação de testes;
- Analisar riscos e propor melhorias no processo de QA;
- Orientar tecnicamente os profissionais de níveis inferiores.

Formação acadêmica

- ✓ Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- ✓ Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pósgraduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

11. Níveis, práticas, tecnologias e métodos de testes
 1. QA Mobile;
 2. QA WEB;
 3. QA RNF;
 4. QA específico para um tipo de arquitetura descritas no ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO.
12. Ferramentas de gestão de teste e defeitos;
13. Ferramenta de integração contínua;

14. Tecnologia envolvida nos testes automatizados (funcionais e não funcionais);
15. Derivação de casos de teste, a partir dos requisitos.

Inclui-se, ainda, a aplicação prática de: - Testes de API (REST/HTTP) - Ferramentas de versionamento (Git ou similares) - Ferramentas de integração contínua (CI/CD) - Ferramentas de automação de testes (quando aplicável ao nível)

Habilidades

3. Analisar e consolidar informações
3. Visão sistêmica
3. Olhar crítico e senso investigativo para encontrar defeitos
- c. Descrever e detalhar problemas, facilitando o registro dos defeitos

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias
-  Comprometer-se com a qualidade e a segurança

2.4. Desenvolvedor de Software - Júnior

Descrição da atuação

- a) Executar atividades de desenvolvimento sob orientação técnica
- b) Codificar, elaborar design de componentes, realizar testes unitários, construir aplicações, implementar e manter software de alta qualidade por meio da aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software;
- c) Escrever códigos de alta qualidade que implementem as funcionalidades de uma solução digital que atendem as necessidades das partes interessadas, assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho;
- d) Elaborar e manter o modelo e o projeto de dados.

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e

sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- Desenvolvimento confiável - desenvolvimento que segue as definições e boas práticas de segurança e as premissas de privacidade e proteção de dados;
- UML – Unified Model Language;
- Elaborar modelo lógico e físico de dados a partir do modelo de classes de entidades;
- Integração contínua;
- Ferramentas de controle de versão;
- Ferramentas para automatização de builds;
- Ferramentas de publicação;
- Geração e gestão de baselines nas ferramentas de configuração utilizada na solução;
- Padrões Acessibilidade WCAG 2;
- Tecnologias: possuir os seguintes conhecimentos técnicos nas tecnologias requeridas no ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO:
 - Criar e manter o ambiente de desenvolvimento;
 - Boas práticas de programação;
 - Boas práticas de testes unitários;
 - Ferramentas utilizadas e como elas se integram;
 - Frameworks de testes unitários.

Habilidades

- Análise crítica da solução;
- Capacidade de síntese;
- Visão sistêmica.

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- Comprometer-se com a qualidade e a segurança;
- Entregar mudanças (check-in/commit) com rastreabilidade na frequência estabelecida pelo Serpro.

2.5. Desenvolvedor de Software - Pleno

Descrição da atuação

- e) Atuar com autonomia na implementação de soluções.
- f) Codificar, elaborar design de componentes, realizar testes unitários, construir aplicações, implementar e manter software de alta qualidade por meio da aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software;
- g) Escrever códigos de alta qualidade que implementem as funcionalidades de uma solução digital que atendem as necessidades das partes interessadas, assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho;
- h) Elaborar e manter o modelo e o projeto de dados.

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- Desenvolvimento confiável - desenvolvimento que segue as definições e boas práticas de segurança e as premissas de privacidade e proteção de dados;
- UML – Unified Model Language;
- Elaborar modelo lógico e físico de dados a partir do modelo de classes de entidades;
- Integração contínua;
- Ferramentas de controle de versão;
- Ferramentas para automatização de builds;
- Ferramentas de publicação;
- Geração e gestão de baselines nas ferramentas de configuração utilizada na solução;
- Padrões Acessibilidade WCAG 2;

- Tecnologias: possuir os seguintes conhecimentos técnicos nas tecnologias requeridas no ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO:
 - Criar e manter o ambiente de desenvolvimento;
 - Boas práticas de programação;
 - Boas práticas de testes unitários;
 - Ferramentas utilizadas e como elas se integram;
 - Frameworks de testes unitários.

Habilidades

- Análise crítica da solução;
- Capacidade de síntese;
- Visão sistêmica.

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- Comprometer-se com a qualidade e a segurança;
- Entregar mudanças (check-in/commit) com rastreabilidade na frequência estabelecida pelo Serpro.

2.6. Desenvolvedor de Software - Sênior

Descrição da atuação

- i) Codificar, elaborar design de componentes, realizar testes unitários, construir aplicações, implementar e manter software de alta qualidade por meio da aplicação de técnicas, normas e procedimentos atualizados de codificação e construção de software;
- j) Escrever códigos de alta qualidade que implementem as funcionalidades de uma solução digital que atendem as necessidades das partes interessadas, assegurando otimização de recursos computacionais, segurança e desempenho;
- k) Elaborar e manter o modelo e o projeto de dados.
- l) Definir padrões técnicos;
- m) Apoiar decisões arquiteturais;
- n) Orientar tecnicamente a equipe;

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou

- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- Desenvolvimento confiável - desenvolvimento que segue as definições e boas práticas de segurança e as premissas de privacidade e proteção de dados;
- UML – Unified Model Language;
- Elaborar modelo lógico e físico de dados a partir do modelo de classes de entidades;
- Integração contínua;
- Ferramentas de controle de versão;
- Ferramentas para automatização de builds;
- Ferramentas de publicação;
- Geração e gestão de baselines nas ferramentas de configuração utilizada na solução;
- Padrões Acessibilidade WCAG 2;
- Tecnologias: possuir os seguintes conhecimentos técnicos nas tecnologias requeridas no ANEXO I – ARQUITETURA TECNOLÓGICA DO SERPRO:
 - Criar e manter o ambiente de desenvolvimento;
 - Boas práticas de programação;
 - Boas práticas de testes unitários;
 - Ferramentas utilizadas e como elas se integram;
 - Frameworks de testes unitários.

Habilidades

- Análise crítica da solução;
- Capacidade de síntese;
- Visão sistêmica.

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;

- Comprometer-se com a qualidade e a segurança;
- Entregar mudanças (check-in/commit) com rastreabilidade na frequência estabelecida pelo Serpro.

2.7. Analista de Requisitos Júnior

Descrição da atuação

- ✓ Identificar, analisar e negociar, especificar e validar, e gerir requisitos de software (rastreabilidade e a gestão de mudanças) de uma solução digital que apoia um ou mais processos de um determinado domínio de negócio;
- ✓ Elaborar e documentar a especificação de requisitos de software;
- ✓ Proporcionar, ao time de desenvolvimento, uma visão consistente entre o domínio do problema a ser resolvido e o domínio da solução digital a ser construída, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio de negócio da solução digital.

Formação acadêmica

- ✓ Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- ✓ Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- ✓ Análise de impacto de mudanças em requisitos;
- ✓ Escrever requisitos orientados à contagem de pontos de função;
- ✓ Especificar mensagens para os usuários;
- ✓ Especificar regras de negócio;
- ✓ Especificar requisitos funcionais utilizando: casos de uso, cenários de uso e histórias de usuário;
- ✓ Especificar requisitos não funcionais, inclusive os requisitos de desenvolvimento
- ✓ confiável (requisitos que seguem as definições e boas práticas de segurança e as premissas de privacidade e proteção de dados);

- ✓ Prototipação;
- ✓ Rastreabilidade de requisitos (horizontal e vertical);
- ✓ Validação guiada de requisitos.

Habilidades

- ✓ Escuta ativa;
- ✓ Expressar ideias com clareza e objetividade;
- ✓ Organizar ideias em níveis de abstração;
- ✓ Priorizar e negociar necessidades;
- ✓ Visão sistêmica.

Atitudes

- ✓ Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- ✓ Ação propositiva;
- ✓ Atender as necessidades dos clientes e empenhar-se em exceder suas expectativas;
- ✓ Buscar ideias capazes de agregar valor a uma solução;
- ✓ Buscar melhores formas para entregar valor ao cliente e aumentar a sua satisfação;
- ✓ Comprometer-se com a qualidade e a segurança;
- ✓ Estar aberto a novas ideias e apto a responder prontamente às mudanças;
- ✓ Foco na entrega de resultados.

2.8. Analista de Requisitos Pleno

Descrição da atuação

- ✓ Identificar, analisar e negociar, especificar e validar, e gerir requisitos de software (rastreabilidade e a gestão de mudanças) de uma solução digital que apoia um ou mais processos de um determinado domínio de negócio;
- ✓ Elaborar e documentar a especificação de requisitos de software;
- ✓ Proporcionar, ao time de desenvolvimento, uma visão consistente entre o domínio do problema a ser resolvido e o domínio da solução digital a ser construída, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio de negócio da solução digital.

Formação acadêmica

- ✓ Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- ✓ Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou

desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- ✓ Análise de impacto de mudanças em requisitos;
- ✓ Escrever requisitos orientados à contagem de pontos de função;
- ✓ Especificar mensagens para os usuários;
- ✓ Especificar regras de negócio;
- ✓ Especificar requisitos funcionais utilizando: casos de uso, cenários de uso e histórias de usuário;
- ✓ Especificar requisitos não funcionais, inclusive os requisitos de desenvolvimento confiável (requisitos que seguem as definições e boas práticas de segurança e as premissas de privacidade e proteção de dados);
- ✓ Prototipação;
- ✓ Rastreabilidade de requisitos (horizontal e vertical);
- ✓ Validação guiada de requisitos.

Habilidades

- ✓ Escuta ativa;
- ✓ Expressar ideias com clareza e objetividade;
- ✓ Organizar ideias em níveis de abstração;
- ✓ Priorizar e negociar necessidades;
- ✓ Visão sistêmica.

Atitudes

- ✓ Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- ✓ Ação propositiva;
- ✓ Atender as necessidades dos clientes e empenhar-se em exceder suas expectativas;
- ✓ Buscar ideias capazes de agregar valor a uma solução;
- ✓ Buscar melhores formas para entregar valor ao cliente e aumentar a sua satisfação;
- ✓ Comprometer-se com a qualidade e a segurança;
- ✓ Estar aberto a novas ideias e apto a responder prontamente às mudanças;

- ✓ Foco na entrega de resultados.

2.9. Analista de Requisitos Sênior

Descrição da atuação

- ✓ Identificar, analisar e negociar, especificar e validar, e gerir requisitos de software (rastreabilidade e a gestão de mudanças) de uma solução digital que apoia um ou mais processos de um determinado domínio de negócio;
- ✓ Elaborar e documentar a especificação de requisitos de software;
- ✓ Proporcionar, ao time de desenvolvimento, uma visão consistente entre o domínio do problema a ser resolvido e o domínio da solução digital a ser construída, facilitando a comunicação e auxiliando no aprofundamento do domínio de negócio da solução digital.

Formação acadêmica

- ✓ Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- ✓ Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- ✓ Análise de impacto de mudanças em requisitos;
- ✓ Escrever requisitos orientados à contagem de pontos de função;
- ✓ Especificar mensagens para os usuários;
- ✓ Especificar regras de negócio;
- ✓ Especificar requisitos funcionais utilizando: casos de uso, cenários de uso e histórias de usuário;
- ✓ Especificar requisitos não funcionais, inclusive os requisitos de desenvolvimento confiável (requisitos que seguem as definições e boas práticas de segurança e as premissas de privacidade e proteção de dados);
- ✓ Prototipação;
- ✓ Rastreabilidade de requisitos (horizontal e vertical);

- ✓ Validação guiada de requisitos.

Habilidades

- ✓ Escuta ativa;
- ✓ Expressar ideias com clareza e objetividade;
- ✓ Organizar ideias em níveis de abstração;
- ✓ Priorizar e negociar necessidades;
- ✓ Visão sistêmica.

Atitudes

- ✓ Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- ✓ Ação propositiva;
- ✓ Atender as necessidades dos clientes e empenhar-se em exceder suas expectativas;
- ✓ Buscar ideias capazes de agregar valor a uma solução;
- ✓ Buscar melhores formas para entregar valor ao cliente e aumentar a sua satisfação;
- ✓ Comprometer-se com a qualidade e a segurança;
- ✓ Estar aberto a novas ideias e apto a responder prontamente às mudanças;
- ✓ Foco na entrega de resultados.

2.10. Analista de BI Júnior

Descrição da atuação

O Analista de BI - Júnior é o profissional responsável por apoiar o desenvolvimento, a manutenção e a evolução de soluções analíticas, transformando dados em informações estruturadas para suporte à tomada de decisão. Atua no apoio à construção de relatórios, dashboards e modelos de dados, contribuindo para a qualidade, consistência e integridade das informações disponibilizadas às áreas de negócio.

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Estatística, Engenharia, Economia ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de pós-graduação na área de dados, analytics, business intelligence ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- Noções de modelagem de dados para análise, dimensional e relacional;
- Apoio ao desenvolvimento de dashboards e relatórios analíticos;
- Linguagem SQL e manipulação de dados;
- Noções de processos de ETL/ELT e integração de dados;
- Ferramentas de BI e visualização de dados;
- Noções de governança, qualidade e catalogação de dados.

Habilidades

- Pensamento analítico e interpretação de dados;
- Capacidade de síntese e comunicação de informações;
- Organização e estruturação de dados;
- Trabalho colaborativo com áreas de negócio;
- Capacidade de aprendizado contínuo;
- Atenção a detalhes na análise e tratamento das informações.

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- Comprometer-se com a qualidade e a confiabilidade das informações;
- Demonstrar proatividade no apoio às demandas analíticas;
- Atuar com foco na entrega de resultados;
- Manter postura de aprendizado contínuo e evolução técnica.

2.11. Analista de BI Pleno

Descrição da atuação

O Analista de BI - Pleno é o profissional responsável por desenvolver, manter e evoluir soluções analíticas, transformando dados em informações estruturadas para suporte à tomada de decisão. Atua na construção de relatórios, dashboards e modelos de dados, garantindo a qualidade, consistência e integridade das informações disponibilizadas às áreas de negócio.

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Estatística, Engenharia, Economia ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC),

acrescido de pós-graduação na área de dados, analytics, business intelligence ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- Modelagem de dados para análise, dimensional e relacional;
- Desenvolvimento de dashboards e relatórios analíticos;
- Linguagem SQL e manipulação de dados;
- Processos de ETL/ELT e integração de dados;
- Ferramentas de BI e visualização de dados;
- Noções de governança, qualidade e catalogação de dados.

Habilidades

- Pensamento analítico e interpretação de dados;
- Capacidade de síntese e comunicação de informações;
- Organização e estruturação de dados;
- Trabalho colaborativo com áreas de negócio.

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- Comprometer-se com a qualidade, consistência e confiabilidade das informações;
- Demonstrar proatividade na identificação de melhorias analíticas;
- Atuar com foco na entrega de resultados;
- Buscar evolução contínua das soluções e processos de BI.

2.12. Analista de BI Sênior

Descrição da atuação

O Analista de BI - Sênior é o profissional responsável por definir e evoluir soluções analíticas, atuando na modelagem avançada de dados, na definição de indicadores estratégicos e na governança da informação. Apoia a tomada de decisão organizacional por meio da construção de soluções analíticas robustas, promovendo a integração de dados e a geração de insights estratégicos para o negócio.

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Estatística, Engenharia, Economia ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de pós-graduação na área de dados, analytics, business intelligence ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- Modelagem de dados avançada, dimensional, corporativa e analítica;
- Arquitetura de soluções de BI e integração de dados;
- Definição de indicadores e métricas de negócio (KPIs);
- Ferramentas de BI e visualização de dados avançadas;
- Governança, qualidade e gestão de dados;
- Processos de ETL/ELT em ambientes corporativos.

Habilidades

- Visão analítica e estratégica;
- Capacidade de traduzir dados em decisões de negócio;
- Comunicação com áreas técnicas e não técnicas;
- Capacidade de orientação e apoio técnico.

Atitudes

- Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
- Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
- Comprometer-se com a qualidade, a governança e a confiabilidade das informações;
- Atuar com foco na entrega de resultados e geração de valor ao negócio;
- Demonstrar proatividade na evolução das soluções analíticas e na mitigação de riscos;
- Exercer postura de referência técnica e melhoria contínua.

2.13. Líder Técnico de Desenvolvimento

Descrição da atuação

- a) Apoio na organização da entrega contínua de produtos de software de forma que as metas de sprint sejam alcançadas.

- b) Garantir, entre os membros do time de desenvolvimento da contratada, um entendimento comum das questões técnicas e de conceitos de negócio pertinentes à solução digital como um todo ou a uma entrega específica.
- c) Apoio na condução dos times de desenvolvimento da contratada na aplicação das melhores práticas, padrões e técnicas de:
 - a. Engenharia e gestão de requisitos (funcionais e não funcionais);
 - b. Experiência do usuário;
 - c. Interface de usuário;
 - d. Análise de projeto de software;
 - e. Visão geral da arquitetura e a modelagem de dados;
 - f. Codificação;
 - g. Projeto, execução e implementação de testes de software;
 - h. Verificação de análise estática de código-fonte, de controle de versão de código fonte e publicação na integração.

Formação acadêmica

- b) Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- c) Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- c) Comunicação;
- d) Gestão de riscos;
- e) Gerenciamento de mudanças;
- f) Métricas de qualidade de software;
- g) Visão geral das disciplinas de engenharia de software e como essas se inter-relacionam
- h) durante o fluxo de entrega de soluções digitais;
- i) Especificar técnicas e tecnologias específicas.

Habilidades

- a) Escuta ativa;
- b) Organização;

c) Visão sistêmica.

Atitudes

- ↔ Disciplina;
- ↔ Foco na entrega de resultados;
- ↔ Interação colaborativa;
- ↔ Liderança inspiradora;
- ↔ Resiliência;
- ↔ Resistência à frustração.

2.14. Scrum Master (Lider de Projeto)

Descrição da atuação

- ↔ Apoiar o processo de desenvolvimento ágil de software, orientando os times de desenvolvimento, acompanhando, identificando e eliminando impedimentos e promovendo o uso de padrões e melhores práticas ágeis;
- ↔ Buscar garantir o bom funcionamento de processos e atividades ágeis;
- ↔ Apoiar as reuniões previstas no processo de desenvolvimento;
- ↔ Apoio na organização das atividades dos times, no monitoramento e solução de conflitos, no apoio à tomada de decisão técnica, na aplicação das melhores práticas de gerenciamento de projetos para assegurar a entrega de uma ou mais soluções digitais em conjunto.

Formação acadêmica

- Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de engenharia de software ou desenvolvimento de software ou gerenciamento de projetos, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- a. Comunicação;
- b. Cultura ágil descrita no manifesto ágil;
- c. Framework de gestão ágil Scrum;
- d. Gestão de mudanças;

- e. Gestão de projetos;
- f. Gestão de riscos;
- g. Gestão de stakeholders;
- h. Técnicas de facilitação para a gestão de eventos e processos participativos;
- i. Técnicas de mentoria;
- j. Técnicas de negociação;
- k. Técnicas de resolução de conflitos.

Habilidades

- a. Aplicar as técnicas e métodos mais adequados a cada situação, de forma independente de suas crenças ou da sua expertise;
- b. Escuta ativa;
- c. Objetividade;
- d. Organização;
- e. Resiliência;
- f. Resolução de conflitos.

Atitudes

- ↔ Disciplina;
- ↔ Foco na entrega de resultados;
- ↔ Interação colaborativa;
- ↔ Iniciativa;
- ↔ Interação colaborativa com as partes interessadas e envolvidas no projeto;
- ↔ Liderança inspiradora;
- ↔ Resiliência;
- ↔ Resistência à frustração.

2.15. Gerente de projetos de tecnologia da informação

Descrição da atuação

O Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação é o profissional responsável pela gestão dos profissionais da contratada, assegurando a adequada alocação, coordenação e acompanhamento das equipes para o atendimento dos resultados acordados com o Serpro. Atua no direcionamento das atividades, na comunicação com as partes envolvidas, no acompanhamento de prazos, qualidade e riscos, bem como na adoção de boas práticas de gestão, garantindo a entrega das soluções e serviços conforme os requisitos estabelecidos contratualmente.

Formação acadêmica

1. Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Administração, Engenharia ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou

2. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de projetos, tecnologia da informação ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

1. Gestão de projetos, abrangendo escopo, prazo e qualidade;
2. Metodologias tradicionais e ágeis;
3. Gestão de riscos e mudanças;
4. Gestão de stakeholders e comunicação;
5. Planejamento e acompanhamento de cronogramas;
6. Indicadores de desempenho e métricas de projeto;
7. Noções de governança de projetos e acompanhamento de entregas;
8. Monitoramento da execução e controle de desvios.

Habilidades

1. Liderança e gestão de equipes;
2. Capacidade de negociação e tomada de decisão;
3. Comunicação clara com diferentes públicos;
4. Organização e gestão de prioridades;
5. Capacidade de articulação entre áreas técnicas e de negócio;
6. Visão sistêmica para condução das entregas;
7. Capacidade de análise e acompanhamento de riscos, prazos e resultados.

Atitudes

1. Atuar com foco na entrega de resultados;
2. Demonstrar proatividade na condução do projeto;
3. Trabalhar de forma colaborativa com equipes e partes interessadas;
4. Agir com responsabilidade, organização e disciplina gerencial;
5. Manter postura orientada à mitigação de riscos e à solução de problemas;
6. Adaptar-se a mudanças de contexto, prioridades e necessidades do projeto.

2.16. Analista de UX/UI Pleno

Descrição da atuação

- ↔ Planejar e realizar ideação com o intuito de resolver o problema definido e gerar ideias de soluções alinhadas com os objetivos de negócio, necessidades, dores dos usuários e as restrições técnicas.
- ↔ Executar pesquisas junto aos usuários da solução - planejar a pesquisa, aplicar métodos de pesquisa, consolidar e interpretar resultados da pesquisa.
- ↔ Recrutar usuários para pesquisas e testes de usabilidade.
- ↔ Avaliar a solução sobre os seguintes aspectos:
 - o Suas interfaces e interações;
 - o Conformidade a heurísticas e aos princípios de usabilidade e acessibilidade;
 - o Jornada dos usuários pela solução até o atingimento de seus objetivos;
 - o (Desejável) Linguagem e padrões de comunicação (UX Writing) contidos na solução;
 - o Atendimento as necessidades mapeadas pelos usuários.
- ↔ Mapear o inventário de conteúdo de uma solução (arquitetura da informação atual) e
- ↔ identificar pontos de melhoria.
- ↔ Construir protótipos de baixa, média ou alta fidelidade.
- ↔ Conduzir testes de usabilidade, consolidar e interpretar resultados.
- ↔ Criar representações gráficas como marca (e seu manual de uso), ícones, ilustrações,
- ↔ banners, infográficos ou qualquer outro elemento visual que apoie a composição da solução.

Formação acadêmica

- a. Curso de graduação na área de Design ou Programação Visual ou Design Digital ou Desenho Industrial ou Web Design ou Comunicação Visual, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- b. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação nas áreas de Design ou Web Design ou Programação Visual ou Comunicação Visual, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- ↔ LGPD;

- ↔ Negócio do cliente, considerando a sua abrangência, as situações problemáticas e as necessidades de melhorias;
- ↔ Práticas e ferramentas ágeis e lean;
- ↔ Técnicas de negociação e priorização;
- ↔ Técnicas de prospecção de soluções;
- ↔ Técnicas para avaliação de usabilidade e acessibilidade digital;
- ↔ Técnicas de pesquisa e análise de resultados;
- ↔ Técnicas para construção de protótipos (baixa, média e alta fidelidade);
- ↔ Técnicas para testes de usabilidade;
- ↔ Práticas e técnicas de facilitação de eventos.

Habilidades

- ↔ Expressar ideias com clareza e objetividade;
- ↔ Escuta ativa;
- ↔ Organizar ideias em níveis de abstração;
- ↔ Resolver problemas;
- ↔ Escutar e captar percepções durante as pesquisas e testes com usuários;
- ↔ Aprendizagem ativa;
- ↔ Pensamento analítico e inovador;
- ↔ Criatividade, originalidade e iniciativa;
- ↔ Resiliência, tolerância ao estresse e flexibilidade.

Atitudes

- ↔ Atender as necessidades dos clientes e empenhar-se em exceder suas expectativas;
- ↔ Buscar melhores formas para entregar valor ao cliente e aumentar a sua satisfação;
- ↔ Buscar ideias capazes de agregar valor a uma solução;
- ↔ Direcionar as ações para a entrega de resultados;
- ↔ Ter abertura a novas ideias e aptidão para responder prontamente por mudanças;
- ↔ Demonstrar proatividade durante o fluxo de atendimento do cliente;
- ↔ Trabalhar em equipe e de forma colaborativa.

2.17. Analista de UX/UI Sênior

Descrição da atuação

- ↔ Planejar e realizar ideação com o intuito de resolver o problema definido e gerar ideias de soluções alinhadas com os objetivos de negócio, necessidades, dores dos usuários e as restrições técnicas.
- ↔ Executar pesquisas junto aos usuários da solução - planejar a pesquisa, aplicar métodos de pesquisa, consolidar e interpretar resultados da pesquisa.
- ↔ Recrutar usuários para pesquisas e testes de usabilidade.

- ↔ Avaliar a solução sobre os seguintes aspectos:
 - o Suas interfaces e interações;
 - o Conformidade a heurísticas e aos princípios de usabilidade e acessibilidade;
 - o Jornada dos usuários pela solução até o atingimento de seus objetivos;
 - o (Desejável) Linguagem e padrões de comunicação (UX Writing) contidos na solução;
 - o Atendimento as necessidades mapeadas pelos usuários.
- ↔ Mapear o inventário de conteúdo de uma solução (arquitetura da informação atual) e
- ↔ identificar pontos de melhoria.
- ↔ Construir protótipos de baixa, média ou alta fidelidade.
- ↔ Conduzir testes de usabilidade, consolidar e interpretar resultados.
- ↔ Criar representações gráficas como marca (e seu manual de uso), ícones, ilustrações,
- ↔ banners, infográficos ou qualquer outro elemento visual que apoie a composição da solução.

Formação acadêmica

- c. Curso de graduação na área de Design ou Programação Visual ou Design Digital ou Desenho Industrial ou Web Design ou Comunicação Visual, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
- d. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação nas áreas de Design ou Web Design ou Programação Visual ou Comunicação Visual, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

- ↔ LGPD;
- ↔ Negócio do cliente, considerando a sua abrangência, as situações problemáticas e as necessidades de melhorias;
- ↔ Práticas e ferramentas ágeis e lean;
- ↔ Técnicas de negociação e priorização;
- ↔ Técnicas de prospecção de soluções;
- ↔ Técnicas para avaliação de usabilidade e acessibilidade digital;
- ↔ Técnicas de pesquisa e análise de resultados;

- ↔ Técnicas para construção de protótipos (baixa, média e alta fidelidade);
- ↔ Técnicas para testes de usabilidade;
- ↔ Práticas e técnicas de facilitação de eventos.

Habilidades

- ↔ Expressar ideias com clareza e objetividade;
- ↔ Escuta ativa;
- ↔ Organizar ideias em níveis de abstração;
- ↔ Resolver problemas;
- ↔ Escutar e captar percepções durante as pesquisas e testes com usuários;
- ↔ Aprendizagem ativa;
- ↔ Pensamento analítico e inovador;
- ↔ Criatividade, originalidade e iniciativa;
- ↔ Resiliência, tolerância ao estresse e flexibilidade.

Atitudes

- ↔ Atender as necessidades dos clientes e empenhar-se em exceder suas expectativas;
- ↔ Buscar melhores formas para entregar valor ao cliente e aumentar a sua satisfação;
- ↔ Buscar ideias capazes de agregar valor a uma solução;
- ↔ Direcionar as ações para a entrega de resultados;
- ↔ Ter abertura a novas ideias e aptidão para responder prontamente por mudanças;
- ↔ Demonstrar proatividade durante o fluxo de atendimento do cliente;
- ↔ Trabalhar em equipe e de forma colaborativa.

2.18. Cientista de Dados Júnior

Descrição de Atuação

Um cientista de dados (Data Scientist) é o profissional que analisa grandes volumes de dados para encontrar padrões, gerar previsões e ajudar empresas a tomar decisões melhores usando estatística, programação e inteligência artificial.

Formação Acadêmica

4. Ciência de Dados, Ciência da Computação, Estatística, Matemática, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e Economia (com foco em análise quantitativa) ou Curso de graduação na área de Exatas e Humanas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
5. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de pós-graduação em área de Exatas.

Desejáveis

- Certificações IBM Data Science Professional Certificate, Google Data Analytics Professional Certificate, Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate e AWS Certified Machine Learning – Specialty;

Experiência Profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 01 (ano) ano nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos Técnicos

- Coletar e organizar dados: buscar dados em bancos de dados, APIs ou arquivos; limpar dados incompletos ou incorretos e estruturar os dados para análise;
- Analisar dados: identificar padrões e tendências, fazer análises estatísticas e testar hipóteses com dados;
- Criar modelos de previsão: desenvolver modelos preditivos e prescritivos conforme o caso, desenvolver e utilizar algoritmos de aprendizado de máquina, aprendizado profundo e agentes de IA;
- Visualizar dados: criar gráficos e dashboards e explicar resultados para gestores ou clientes;
- Comunicar resultados complexos de forma clara, gerando insights e relatórios.

Habilidades

- Linguagens de Programação;
- Matemática e estatística: Probabilidade, Inferência estatística e Modelagem matemática. Campo relacionado: Matemática;
- Machine Learning: Treinar modelos preditivos, Classificação e regressão e Avaliação de modelos. Área: Inteligência Artificial;
- Manipulação de dados: Através de bibliotecas matemáticas, estatísticas e de paralelismo usadas em linguagens de programação;
- Pensamento analítico: Capacidade de resolver problemas complexos, interpretar dados corretamente e de tomar decisões baseadas em evidências.

2.19. Cientista de Dados Pleno**Descrição de Atuação**

Um cientista de dados (Data Scientist) é o profissional que analisa grandes volumes de dados para encontrar padrões, gerar previsões e ajudar empresas a tomar decisões melhores usando estatística, programação e inteligência artificial.

Formação Acadêmica

6. Ciência de Dados, Ciência da Computação, Estatística, Matemática, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e Economia (com foco em análise

quantitativa) ou Curso de graduação na área de Exatas e Humanas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou

7. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de pós-graduação em área de Exatas.

Desejáveis

- Certificações IBM Data Science Professional Certificate, Google Data Analytics Professional Certificate, Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate e AWS Certified Machine Learning – Specialty;

Experiência Profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos Técnicos

- Coletar e organizar dados: buscar dados em bancos de dados, APIs ou arquivos; limpar dados incompletos ou incorretos e estruturar os dados para análise;
- Analisar dados: identificar padrões e tendências, fazer análises estatísticas e testar hipóteses com dados;
- Criar modelos de previsão: desenvolver modelos preditivos e prescritivos conforme o caso, desenvolver e utilizar algoritmos de aprendizado de máquina, aprendizado profundo e agentes de IA;
- Visualizar dados: criar gráficos e dashboards e explicar resultados para gestores ou clientes;
- Comunicar resultados complexos de forma clara, gerando insights e relatórios.

Habilidades

- Linguagens de Programação;
- Matemática e estatística: Probabilidade, Inferência estatística e Modelagem matemática. Campo relacionado: Matemática;
- Machine Learning: Treinar modelos preditivos, Classificação e regressão e Avaliação de modelos. Área: Inteligência Artificial;
- Manipulação de dados: Através de bibliotecas matemáticas, estatísticas e de paralelismo usadas em linguagens de programação;
- Pensamento analítico: Capacidade de resolver problemas complexos, interpretar dados corretamente e de tomar decisões baseadas em evidências.

2.20. Cientista de Dados Sênior

Descrição de Atuação

Um cientista de dados (Data Scientist) é o profissional que analisa grandes volumes de dados para encontrar padrões, gerar previsões e ajudar empresas a tomar decisões melhores usando estatística, programação e inteligência artificial.

Formação Acadêmica

8. Ciência de Dados, Ciência da Computação, Estatística, Matemática, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e Economia (com foco em análise quantitativa) ou Curso de graduação na área de Exatas e Humanas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
9. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de pós-graduação em área de Exatas.

Desejáveis

- Certificações IBM Data Science Professional Certificate, Google Data Analytics Professional Certificate, Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate e AWS Certified Machine Learning – Specialty;

Experiência Profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos Técnicos

- Coletar e organizar dados: buscar dados em bancos de dados, APIs ou arquivos; limpar dados incompletos ou incorretos e estruturar os dados para análise;
- Analisar dados: identificar padrões e tendências, fazer análises estatísticas e testar hipóteses com dados;
- Criar modelos de previsão: desenvolver modelos preditivos e prescritivos conforme o caso, desenvolver e utilizar algoritmos de aprendizado de máquina, aprendizado profundo e agentes de IA;
- Visualizar dados: criar gráficos e dashboards e explicar resultados para gestores ou clientes;
- Comunicar resultados complexos de forma clara, gerando insights e relatórios.

Habilidades

- Linguagens de Programação;
- Matemática e estatística: Probabilidade, Inferência estatística e Modelagem matemática. Campo relacionado: Matemática;
- Machine Learning: Treinar modelos preditivos, Classificação e regressão e Avaliação de modelos. Área: Inteligência Artificial;
- Manipulação de dados: Através de bibliotecas matemáticas, estatísticas e de paralelismo usadas em linguagens de programação;

- Pensamento analítico: Capacidade de resolver problemas complexos, interpretar dados corretamente e de tomar decisões baseadas em evidências.

2.21. Engenharia de IA Júnior

Descrição da atuação

O profissional de Engenharia de IA - Júnior é responsável por apoiar o desenvolvimento, a implementação e a integração de soluções baseadas em inteligência artificial, incluindo modelos de machine learning e IA generativa. Atua no apoio à construção de pipelines de dados, no treinamento e validação de modelos, bem como na integração dessas soluções aos sistemas corporativos, contribuindo para o desempenho, a confiabilidade e a aderência aos requisitos do negócio.

Formação acadêmica

1. Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia, matemática ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
2. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de inteligência artificial, ciência de dados ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

1. Noções de desenvolvimento e treinamento de modelos de machine learning;
2. Noções de integração de modelos de IA em aplicações e APIs;
3. Manipulação e preparação de dados para treinamento;
4. Linguagens de programação voltadas à IA, como Python ou similares;
5. Frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch ou similares;
6. Noções de MLOps e ciclo de vida de modelos;
7. Monitoramento de desempenho e validação de modelos;
8. Noções de integração de soluções de IA com ambientes corporativos.

Habilidades

1. Capacidade analítica e resolução de problemas;
2. Pensamento lógico e estruturado;
3. Organização e clareza na implementação de soluções;
4. Trabalho colaborativo em equipe multidisciplinar;
5. Capacidade de aprendizado contínuo;
6. Capacidade de compreender requisitos e apoiar sua tradução em soluções baseadas em inteligência artificial.

Atitudes

1. Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
2. Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
3. Comprometer-se com a qualidade, a segurança e a confiabilidade das soluções;
4. Demonstrar proatividade no apoio às atividades técnicas;
5. Atuar com foco na entrega de resultados;
6. Manter postura de aprendizado contínuo diante da evolução das tecnologias de inteligência artificial.

2.22. Engenharia de IA Pleno

Descrição da atuação

O profissional de Engenharia de IA - Pleno é responsável por desenvolver, implementar e integrar soluções baseadas em inteligência artificial, incluindo modelos de machine learning e IA generativa. Atua na construção de pipelines de dados, no treinamento e validação de modelos, bem como na integração dessas soluções aos sistemas corporativos, garantindo desempenho, confiabilidade e aderência aos requisitos do negócio.

Formação acadêmica

1. Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia, matemática ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
2. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de inteligência artificial, ciência de dados ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 03 (três) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

1. Desenvolvimento e treinamento de modelos de machine learning;
2. Integração de modelos de IA em aplicações e APIs;
3. Manipulação e preparação de dados para treinamento;
4. Linguagens de programação voltadas à IA, como Python ou similares;
5. Frameworks de IA, como TensorFlow, PyTorch ou similares;
6. Noções de MLOps e ciclo de vida de modelos;
7. Monitoramento de desempenho e validação de modelos;
8. Noções de integração de soluções de IA com ambientes corporativos e sistemas distribuídos;
9. Boas práticas de qualidade, confiabilidade e evolução contínua de soluções baseadas em IA.

Habilidades

1. Capacidade analítica e resolução de problemas;
2. Pensamento lógico e estruturado;
3. Organização e clareza na implementação de soluções;
4. Trabalho colaborativo em equipe multidisciplinar;
5. Capacidade de comunicação técnica com áreas de negócio e equipes especializadas;
6. Capacidade de compreender requisitos e traduzi-los em soluções baseadas em inteligência artificial.

Atitudes

1. Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
2. Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;
3. Comprometer-se com a qualidade, a segurança e a confiabilidade das soluções;
4. Demonstrar proatividade na identificação de melhorias e ajustes nos modelos e processos;
5. Atuar com foco na entrega de resultados;
6. Manter postura de aprendizado contínuo diante da evolução das tecnologias de inteligência artificial.

2.23. Engenharia de IA Sênior

Descrição da atuação

O profissional de Engenharia de IA - Sênior é responsável por projetar, desenvolver e evoluir soluções avançadas de inteligência artificial, incluindo modelos de machine learning, deep learning e IA generativa. Atua na definição de arquiteturas de IA, na

integração com sistemas corporativos e na garantia de escalabilidade, governança e desempenho das soluções, contribuindo para o uso estratégico da inteligência artificial na organização.

Formação acadêmica

1. Curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia, matemática ou áreas correlatas, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
2. Curso de graduação em qualquer área de formação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de pós-graduação na área de inteligência artificial, ciência de dados ou áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido e concluído por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional

O tempo de experiência requerida é de, no mínimo, 05 (cinco) anos nas atividades presentes na descrição da atuação do perfil.

Conhecimentos técnicos

1. Modelos avançados de machine learning e deep learning;
2. IA generativa e modelos de linguagem (LLMs);
3. Arquitetura de soluções de IA e integração com sistemas distribuídos;
4. MLOps e governança do ciclo de vida de modelos;
5. Processamento de grandes volumes de dados;
6. Avaliação de desempenho, viés e qualidade de modelos;
7. Definição de padrões técnicos para soluções de IA;
8. Integração de soluções de inteligência artificial com ambientes corporativos;
9. Escalabilidade, confiabilidade e evolução contínua de soluções baseadas em IA.

Habilidades

1. Visão estratégica e capacidade de inovação;
2. Resolução de problemas complexos;
3. Capacidade de tomada de decisão técnica;
4. Comunicação com equipes técnicas e de negócio;
5. Capacidade de orientar tecnicamente equipes multidisciplinares;
6. Capacidade de traduzir desafios de negócio em soluções avançadas de inteligência artificial.

Atitudes

1. Trabalhar em equipe e de forma colaborativa;
2. Adaptar-se de acordo com as necessidades, situações e circunstâncias;

3. Comprometer-se com a qualidade, a segurança e a confiabilidade das soluções;
4. Atuar com foco na entrega de resultados;
5. Demonstrar proatividade na evolução das soluções e na mitigação de riscos técnicos;
- 6.** Manter postura de aprendizado contínuo e liderança técnica frente à evolução das tecnologias de inteligência artificial.

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO - COMPOSIÇÃO DE EQUIPE		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026	PROCESSO Nº SERPRO-PTI-2026/00034	SEDE

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins disposto no item 3.7.1.2 do edital 0066/2021 de Pré-qualificação do SERPRO, que dispõe de equipe de profissionais capacitados com conhecimento em todas ferramentas e tecnologias requeridas no edital de licitação do SERPRO nº.....

DECLARA, ainda, que esses profissionais serão responsáveis pela prestação do serviço objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica e que, havendo a substituição desses profissionais, deverá ser mantida a capacidade técnica, através da contratação de outros profissionais que detenham as mesmas qualificações.

_____, ____/____/_____
LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: